

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 31 DE MARÇO DE 2021

NÚMERO 7.821

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldissera
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer
Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR
MDB/NOVO**

Lideranças dos Partidos
MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:
PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PSL/PL

Líder: Ana Campagnolo
Lideranças dos Partidos:
PSL PL
Ana Campagnolo Ivan Natz

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:
PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PDT PSDB
Paulinha Dr. Vicente Caropreso
PR
Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Coronel Mocellin
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA

E AQUICULTURA
Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA

**DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Ana Campagnolo
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO

E MEIO AMBIENTE
Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS

DIREITOS DO IDOSO
Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARTICIPATIVA
Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Sérgio Motta
Marlene Fengler
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO

E COMBATE ÀS DROGAS
Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS

MUNICIPAIS
Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXX NESTA EDIÇÃO: 26 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 019ª Sessão Ordinária realizada em 18/03/2021 2</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 6 Ato da Mesa..... 7</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes..... 8 Extrato..... 9 Medidas Provisórias 9 Portarias..... 12 Projeto de Decreto Legislativo 16 Projetos de Lei 16 Redações Finais..... 20 Relatório..... 21 Tribunal Especial de Julgamento..... 26</p>
---	--	---

P L E N Á R I O

ATA DA 019ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 09h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin – Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos – Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto - Romildo Titon – Sargento Lima - Sérgio Motta – Silvío Dreveck - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputados: Kennedy Nunes
Rodrigo Minotto

DEPUTADO KENNEDY NUNES
(Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores Deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) – Inicia sua fala, destacando que o momento que estamos vivendo é de profunda reflexão, pois as atitudes dos governantes e da sociedade é que poderão desencadear o controle da pandemia, com todos fazendo a sua parte,

inclusive os entes federativos. Cita ser muito importante a compra de mais vacinas e impulsionar a vacinação, acreditando que sem a vacina não haverá controle da proliferação do vírus.

Comenta a discussão que está ocorrendo sobre o Projeto de Lei n. 0011/2021, de autoria do Governo do Estado, que traz a alteração da Lei Complementar 422/2008, que instituiu o Programa de Habitação Popular em Santa Catarina, e que também cria recursos para a construção de moradias no Estado. Informa que existem mais de 200 mil famílias esperando por um teto ou que vivem em situação precária. Registra que o projeto está tramitando na comissão de Constituição e Justiça, e que várias entidades e movimentos sociais e populares estão participando na contribuição e aperfeiçoamento da matéria.

Finaliza, acrescentando que o Estado catarinense tem que proporcionar as mínimas condições para que as pessoas possam morar com dignidade e ter qualidade de vida. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Orador) – Fala sobre a questão da pandemia no País, informando que buscou dados sobre a situação, e também com relação aos três Estados do Sul, que talvez no momento sejam os mais afetados. Considera o Brasil um dos países mais atrasados do mundo na questão da vacinação da população. Critica a posição

do Presidente, as suas atitudes, as suas palavras com relação à prevenção da Covid-19, e a politização na compra de vacinas.

Ressalta a importância do líder maior da Nação brasileira incentivar a ciência, acreditar nos ensinamentos científicos sobre a doença, e dar exemplos com ações para o enfrentamento da mesma. Cita que a sua cidade, Concórdia, possui 10.730 mil pessoas contaminadas, e 74 foram a óbito.

Lamenta com tristeza ver Santa Catarina transportando pessoas para outros Estados, e algumas voltando sem vida para as suas famílias. Menciona que estamos sem definição, sem respostas, a situação é grave, o vírus é cruel, não existindo hora para ser infectado, e falta espaço em UTIs nos hospitais.

Encerra, clamando à sociedade, aos líderes de Governo que parem de fazer pouco caso, parem com a ideologia política, pois estão morrendo milhares de pessoas e estamos sem respostas. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADA ADA DE LUCA (Oradora) – Corroboras as palavras do Deputado Moacir Sopelsa sobre a pandemia.

Ressalta que o Governo tem que partir para propagandas mais chocantes, a fim de informar a todos sobre os riscos de não usar a máscara.

Acrescenta que a sociedade não está colaborando. Acredita que enquanto não houver

uma conscientização mais incisiva, haverá poucos resultados. *[Taquígrafa: Eliana]*

DEPUTADO RICARDO ALBA (Orador) – Concorde que sejam necessárias medidas sanitárias de enfrentamento à doença, que tem que ser combatida, mas é preciso analisar algumas restrições.

Refere-se ao *lockdown* que foi decretado há um ano, com o pretexto de fortalecer as unidades de saúde, e para isso veio muito recurso da União para os Governadores e Prefeitos. Coloca que de fato foi feito de forma insuficiente, e quem paga a conta é o povo catarinense hoje.

Ressalta que o Governo insiste na determinação do *lockdown*, como se fechar estabelecimentos comerciais parasse a contaminação. Fala das empresas quebrando, as famílias passando necessidades, e agora usam o argumento de fechar nos finais de semana, mas os ônibus continuam lotados.

Afirma que é preciso parar com a hipocrisia de penalizar a iniciativa privada, com o pretexto de combater a pandemia, pois isso está criando outra pandemia na economia.

Diz que o que os Governos estaduais e municipais já deveriam ter equipado, e cada vez mais, os hospitais, estabelecendo e fiscalizando as medidas sanitárias. Quanto às atividades essenciais, ressalta que aquela que coloca o pão na mesa da família é essencial. Faz apresentação de vídeo para elucidar o seu pronunciamento.

Entende que o Parlamento catarinense tem que defender o auxílio à Saúde e às medidas de enfrentamento, mas as pessoas têm o direito de trabalhar, pois precisam tocar as suas vidas.

Deputado Kennedy Nunes (Aparante) – Menciona o mais necessário, que é abrir crédito, e isso não está acontecendo, porque o cidadão está negativado no pagamento de impostos por não estar trabalhando, e quem está conseguindo são os que não estão atrasados. Coloca que a ajuda financeira é para quem está quebrando, e não para quem está bem. *[Taquígrafa: Eliana]*

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Orador) – Comenta sobre o período mais difícil que Santa Catarina está passando diante da pandemia, entendendo que se deve pautar pela orientação científica, pois se cada um tomar uma decisão conforme sua opinião não existirá um regramento padrão para todos os habitantes do planeta Terra e, em especial, os brasileiros. Diz que para amenizar o contágio todos os cidadãos devem dar os exemplos básicos, seguindo as regras sanitárias de proteção de todos, que é o uso de máscara, lavar as mãos com frequência ou usar álcool em gel e o distanciamento social adequado.

Discorre sobre a situação de lotação dos hospitais, a questão de recursos humanos, como médicos, enfermeiros, que são profissionais que não se consegue de uma hora para outra. Por isso, concorda com o discurso do Deputado Moacir Sopelsa e outros Deputados, em relação à conscientização de cada um em cumprir com sua obrigação do regramento sanitário. Crítica algumas medidas restritivas para combater a Covid-19, como a redução de número de ônibus, porque aumenta o número de usuários dentro dos veículos de transporte coletivo; o horário reduzido de atendimento do sistema bancário brasileiro e a diminuição de funcionários para atender clientes, o que resulta em filas intermináveis, até de idosos.

Agradece e incorpora a manifestação do Deputado aparteante, entendendo que os

Parlamentares devem dar o exemplo e a população seguir os bons exemplos.

Também fala sobre a questão econômica de alguns setores que estão passando por dificuldades, como os setores de cultura, de restaurantes e outros, e diz que são segmentos que necessitam da contribuição do poder público. Por outro lado, tem setores como a indústria de transformação, que precisa de mão de obra qualificada, e comenta que ao conversar com um empresário do ramo, o mesmo disse que há duas semanas oferece 50 vagas, mas apenas conseguiu preencher seis, devido à qualificação necessária para ocupar tais vagas.

Deputado Moacir Sopelsa (Aparante) – Cumprimenta o Deputado pelo pronunciamento e diz que os líderes maiores precisam informar as pessoas e falar da orientação científica, sem ideologias, sobre os regramentos sanitários.

Deputado Rodrigo Minotto (Aparante) – Corroborar a fala do Deputado, e cita que o momento é difícil para Santa Catarina e o Brasil diante da pandemia. Menciona que a solução é a vacina, sendo que a Fecam se movimentou para comprar as vacinas, e os prefeitos se preocupam com a responsabilidade da compra, mas entende da necessidade de se pensar coletivamente e atender toda a população do Estado para que a economia continue a crescer, e ressalta que os micro e pequenos empresários precisam de uma atenção do poder público. *[Taquígrafa: Sílvia]*

EPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Passa a Presidência ao Deputado Rodrigo Minotto para que possa fazer uso da palavra.

Partidos Políticos

Partido: PSD

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) – Comenta que gostou da reunião realizada pelos três Governadores do sul do País, e cita conversa que teve com o Governador do Paraná, sr. Ratinho Júnior, de alguns temas que foram tratados no encontro sobre o acordo dos três Estados (RS, SC e PR), em relação ao trabalho em rede dos insumos, como no caso de um estar precisando de cilindro de oxigênio e os outros dois ajudam o que necessita. Entende que esse acordo é uma forma de resolver a situação difícil que a Saúde vivencia, percebendo que não há politização do tema, pois não há protagonista nesse momento caótico da pandemia, e entende que todos são pela vida. Ressalta que o eleitor saberá eliminar os que estão politizando a doença que assola mundialmente.

Relata sobre a matéria da revista *Superinteressante*, de julho de 2012, que falava de uma pandemia, de uma doença, e entende que tal assunto abordado foi realizado em cima de estudos e dados científicos, mas indaga o porquê de não se ter tomado os cuidados necessários. Finaliza, mencionando que na próxima semana trará um estudo a respeito do aumento assustador de suicídios em crianças no mundo por conta da pandemia.

Deputado Rodrigo Minotto (Aparante) – Comunga a fala o Deputado, e acredita que a união de todos é a solução para encontrar caminhos para salvar vidas.

Deputada Ada De Luca (Aparante) – Da mesma forma, elogia o discurso do Deputado, e comenta que segundo um estudo da Sociedade Brasileira de Urologia houve uma queda de 33% nos mais variados diagnósticos de tipos de câncer. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) – Fala da gravidade do momento que o Estado vive em decorrência da pandemia, alertando que o contágio está cada vez mais rápido.

Diz que não tem como fechar os olhos diante da catástrofe que a saúde pública está vivendo, e cita os números de mortes e a lista de espera de pacientes por leitos de UTI.

Comenta sobre a região do meio-oeste catarinense, a qual solicitou junto ao Governo do Estado cinco respiradores pulmonares que ainda não chegaram, e solicita que estes respiradores sejam encaminhados imediatamente ao Hospital Santa Terezinha, de Joaçaba.

Pede que se converse sobre os hospitais de campanha novamente, e mostra-se preocupado com o avanço da doença. Reforça que se mais leitos de UTI não forem abertos, não haverá leitos para atender a população de forma integral. Também reforça a importância de atitudes para frear a contaminação, senão os leitos sempre serão insuficientes, bem como médicos e profissionais da área.

Lembra que apresentou um Projeto de Lei, solicitando o auxílio financeiro emergencial a estabelecimentos optantes pelo SIMPLES nacional, para setores de bares, restaurantes e organizadores de eventos, para enfrentamento da emergência de Saúde Pública que está acontecendo.

Solicita mais agilidade e ações e que se pare com a negação da doença e do vírus, também alertando para a necessidade de mecanismos que ajudem a frear esta grande onda de contaminação, enaltecendo a importância da vacina. *[Taquígrafa: Guilherme]*

Partido: MDB

DEPUTADA ADA DE LUCA (Oradora) – Fala sobre a situação do Estado em decorrência à pandemia e questiona onde estamos errando, perguntando o que se pode fazer para minimizar os estragos deste vírus.

Comenta sobre as mudanças ocorridas por causa da doença e a nova forma de trabalho remoto, no qual as pessoas serão avaliadas pelo trabalho e produção neste novo modelo.

Cita a nova forma tecnológica utilizada tanto nas escolas quanto na saúde pública, indagando se todos estão preparados para este novo modelo.

Discorre sobre o assunto, reforçando que estamos em uma fase de renascimento, e mostra-se preocupada se todos brasileiros terão a mesma oportunidade e qual será o papel do agente público nesta nova história.

Pede que se façam os ajustes necessários para enfrentar os novos desafios da era pós-covid, lembrando que os Deputados têm um papel fundamental neste processo.

Considera que é dever de todos pressionarem Brasília, e entende que os Deputados Federais e Senadores serão figuras fundamentais para o processo de transformação de um novo Brasil. Exemplifica, lamentando as doenças que estão sendo esquecidas, situação esta que também precisa de atenção.

Deputado Moacir Sopelsa (Aparante) – Parabeniza a Deputada pelo pronunciamento, e diz que o momento vivido é muito diferente. Lembra que é necessário união neste momento, e quem lidera tem a responsabilidade de somar forças. *[Taquígrafa: Guilherme]*

Partido: PSL

DEPUTADO JESSÉ LOPES (Orador) – Apresenta informações relativas à vacinação

em diversos países, afirmando que a peculiaridade do atraso das vacinas não é apenas do Brasil.

Diz que não se trata de ser negacionista em relação à doença, mas cita as várias matérias de jornais em diversos países, que tratam do atraso das vacinas em todo o mundo.

Registra que o Brasil é o 2º da América Latina que mais vacinou até o presente momento, atrás apenas do Chile, e entre os países do BRICS, a cada 100 mil habitantes vacinados, o Brasil é o que mais vacinou. No índice mundial, o Brasil está na 5ª posição de vacinação do coronavírus, e reforça que o problema não é o Governo Federal em relação às vacinas, e nem do Governo do Estado.

Comenta que existe um cronograma de vacinação, com mais de 400 milhões de vacinas programadas até dezembro, e relata sobre as quantidades das diversas vacinas compradas pelo Governo Federal.

Considera válida a cobrança dos Deputados, mas pede que se trabalhe com dados reais, sem jogar informações ao vento. Reconhece que a situação é calamitosa, preocupante, mas a questão da vacina tem sido prioridade no Brasil. Reafirma que não há falta de prioridade na questão da vacina, e que não somos o pior país do mundo quanto à vacinação. Desta forma, espera estar contribuindo com os Colegas ao trazer referências reais, e registra que na próxima semana apresentará mais informações sobre esta pauta. *[Taquiografia: Guilherme]*

Partido: PSL

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador)

– Comenta que para tudo existe metodologia, e em qualquer resolução de crises é preciso, primeiramente, corrigir erros, e em seguida tomar as medidas que são necessárias, estipular planos e metas.

Comunica que, no dia anterior, na Comissão de Finanças e Tributação, foi votada uma MP de origem governamental, que dispensava o convênio, por levar seis meses para se firmar. Conta que a referida MP trata do auxílio emergencial para as vítimas atingidas pela estiagem no inverno de 2020. Comenta que a grande maioria dos microempresários, proprietários do comércio de atacado ou varejo, não estão interessados em adquirir créditos, mas sim pelo direito de trabalhar.

Deixa claro que respeita todas as opiniões a respeito do plano de vacinação do Governo Federal, mas questiona quando que o Presidente Jair Bolsonaro proibiu alguém de comprar vacinas. Acrescenta que o Presidente apenas estipulou uma metodologia, obrigando a necessidade de haver uma certificação da Anvisa, único órgão regulador no País. Também argumenta que o STF autorizou a compra de vacinas por Prefeitos e Governadores, inclusive com certificação internacional.

Menciona a importância de analisar a saturação viral, que trata de comprovar locais mais fáceis de contrair um vírus, por haver concentração de pessoas que estão contaminadas, aumentando o risco de contágio.

Tece críticas às pessoas que estão aglomerando em praias, e enfatiza que elas não precisam de uma cartilha do Governo Federal ensinando que não deve haver aglomerações.

Por fim, volta a defender o aumento da flexibilização do horário de funcionamento do comércio e transporte público, a fim de evitar aglomerações. E parabeniza os Prefeitos e Governadores que estão comprando e distribuindo vacinas. *[Taquiografia: Northon]*

Partido: PSDB

DEPUTADO DOUTOR VICENTE

CAROPRESO (Orador) – Comenta que a aquisição de vacinas está indiscutivelmente atrasada, pois poderia ter havido muito mais aplicações e variações de vacinas. Menciona que muitas pessoas estão tendo reações colaterais com a vacina AstraZeneca e CoronaVac. Aguarda pelos esforços do Governo Federal e outras regiões que realizaram um consórcio para trazer a vacina Sputnik ao Brasil.

Registra que um grupo composto por 260 prefeitos de Santa Catarina enviaram cartas de intenção para uma empresa avaliar a proposta de compra, e após 15 dias úteis, assim que selar o acordo, Santa Catarina receberá mais de 4 milhões e 200 mil doses da vacina Sputnik. Demonstra otimismo quanto a essa negociação e acredita que vai ocorrer da melhor maneira possível. Também se mostra preocupado com o poder de mutação do vírus Covid-19.

Relata que tem recebido solicitações de diversos municípios para agilizar a chegada de mais respiradores em alguns hospitais. Menciona a solicitação do Deputado Kennedy Nunes para que houvesse uma conversa entre a Leistung, empresa que fabrica respiradores, e os prefeitos dos municípios.

Lamenta o aumento do número de infectados, e afirma que é necessário prestar suporte tecnológico para evitar filas nas UTIs. Tece elogios aos profissionais da saúde e comenta sua preocupação em relação à necessidade de repor as vagas na área com pessoas bem treinadas.

Pede que os demais Parlamentares e sociedade se unam, se acalmem e ouçam os técnicos e gestores para que o enfrentamento à Covid-19 seja feito com responsabilidade e de forma correta. *[Taquiografia: Northon]*

Partido: PP

DEPUTADO JOÃO AMIN (Orador) –

Lamenta a atual situação de Santa Catarina, comentando que, quando chega na casa de 9 mil óbitos por Covid-19, e 100 óbitos por dia, não se pode mais tratar esses números com frieza e achar algo normal.

Tece críticas ao *lockdown* estabelecido nos finais de semana, e enfatiza críticas aos 22 municípios que decretaram *lockdown* nos finais de semana apenas entre as 18h e 6h. Agradece aos prefeitos que perceberam o erro e reverteram a situação. Parabeniza em especial o Prefeito de Criciúma, que prorrogou para novembro os impostos dos proprietários de bares, hotéis e restaurantes, e o prefeito de Blumenau, que anunciou uma bonificação financeira aos profissionais da saúde que estão na linha de frente no combate à pandemia.

Comenta que em março de 2021 o Estado de Santa Catarina entrou em colapso, e tece críticas ao Secretário da Fazenda Estadual e ao Governador Carlos Moisés pelas palavras ditas nas entrevistas na presente semana. Enfatiza que a imprensa não pode suavizar, não pode achar normal o Governador afirmar que Santa Catarina é um Estado exemplo na condução da pandemia.

Com relação aos decretos, questiona algumas incoerências, dando como exemplo as determinações nos ambientes escolares e nos ambientes de lazer, citando as praias como exemplo.

Comunica que votará favorável à moção do Deputado Sargento Lima, apoiando as manifestações favoráveis aos empreendedores que querem trabalhar. *[Taquiografia: Northon]*

Ordem do Dia

DEPUTADO KENNEDY NUNES

(Presidente) - Dá início à pauta do Dia.

Pedido de Informação n. 0179/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca de ocorrência no Município de São José na madrugada do dia 14 de março.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0180/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca do número de roubos no Estado de Santa Catarina em 2020 e nos dez anos anteriores.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0181/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca do número de furtos no Estado de Santa Catarina em 2020 e nos dez anos anteriores.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0182/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública informações acerca do número de homicídios no Estado de Santa Catarina em 2020 e nos dez anos anteriores.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0183/2021, de autoria do Deputado Fernando Krelling, solicitando ao Secretário de Estado da Fazenda, informações acerca dos mais de R\$1,4 bilhão de reais já disponibilizados em programas e linhas de crédito emergenciais, com juros reduzidos e acesso facilitado ao setor produtivo catarinense.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0184/2021, de autoria da Deputada Paulinha, solicitando ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, informações acerca da expectativa temporal de o Estado regulamentar a Lei nº 17.900, de 27 de janeiro de 2020, que institui o Selo Logística Reversa de Resíduos Sólidos e instituir tal programa.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0160/2021, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, cumprimentando o 2º Sargento da PMSC, por seus 34 anos de relevantes serviços na Polícia Militar de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0161/2021, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o 2º Sargento Jena Carlos de Espíndola, o Cabo Cristiano Manoel dos Santos e os Soldados Thiago dos Santos da Silva, Luriaty Maciel Boeri, Guilherme Lopes Couto, Rubens Carlos Silveira e Renato Silveira, do 21º Batalhão de Polícia Militar do Norte da Ilha, Município de Florianópolis, pelo ato de desprendimento e coragem no cumprimento do dever durante intervenção a vítima com comportamento suicida.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0162/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber, apelando ao Presidente do Conselho Diretor da ANATEL, que não meça esforços em cobrar das operadoras de telefonia móvel, a instalação de uma antena, na localidade de São Pedro, Município de Urubici.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0163/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber, apelando ao Presidente do Conselho Diretor da ANATEL, que não meça esforços em cobrar das operadoras de telefonia móvel a instalação de uma antena na localidade de Pedrinhas, Município de Pedras Grandes.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0164/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a empresa Softplan, por ter sido premiada na 9ª Edição do Prêmio Great Place to Work.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0165/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a empresa Multilog, por ter sido premiada na 9ª Edição do Prêmio Great Place to Work.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0166/2021, de autoria da Deputada Paulinha, cumprimentando os Policiais Militares Sargento Jean Carlos, Cabo Cristiano Manoel dos Santos e os Soldados Renato Silveira, Thiago dos Santos da Silva, Guilherme Lopes Couto e Rubens Carlos

Silveira, por ato de bravura ao salvar a vida de um homem que tentou cometer suicídio na cidade de Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0167/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a empresa Way2, por ter sido premiada na 9ª Edição do Prêmio Great Place to Work.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0168/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a empresa Uniasselvi, por ter sido premiada na 9ª Edição do Prêmio Great Place to Work.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0169/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a empresa Senior Sistemas, por ter sido premiada na 9ª Edição do Prêmio Great Place to Work.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0170/2021, de autoria do Deputado João Amin, apelando ao Ministro da Infraestrutura, que realize projeto e construção de trecho rodoviário de 30 Km de ligação da BR-282 com a rodovia estadual SC-480 na cidade de Chapecó.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0171/2021, de autoria do Deputado João Amin, apelando ao Ministro da Infraestrutura, que realize projeto executivo para obra do contorno de Santo Amaro da Imperatriz na BR-282.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0172/2021, de autoria do Deputado João Amin, apelando ao Ministro da Infraestrutura, que realize restauração para atenuar os índices de acidentes rodoviários na BR-282.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0173/2021, de autoria do Deputado João Amin, apelando ao Ministro da Infraestrutura, que realize investimentos para adequação da capacidade da BR-282-SC.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0174/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando os PM's Jean Carlos de Espíndola, Cristiano Manoel dos Santos, Thiago dos Santos da Silva, Luriaty Maciel Boeri, Guilherme Lopes Couto, Rubens Carlos Silveira e Renato Silveira, pelo salvamento de um homem que tentava tirar a própria vida na comunidade do Papaquara, em Canasvieiras.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0175/2021, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, apelando ao Governador do Estado, por agilidade ao Decreto que regulamenta o procedimento para o credenciamento de projetos culturais.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0176/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, cumprimentando o Senhor André Fernandes, Deputado Estadual do Ceará, pelo civismo e patriotismo demonstrado em manifestação contra o lockdown.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada com voto contrário da Deputada Luciane Carminatti.

Moção n. 0178/2021, Deputado Sargento Lima, cumprimentando o General Eduardo Pazuello, pelos excelentes serviços prestados ao povo brasileiro durante sua participação na pasta do Ministério da Saúde.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria a sra. Deputada Luciane Carminatti, e os Deputados Noedi Saretta e Moacir Sopelsa, manifestando voto contrário à moção.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Informa que há outros oradores inscritos, mas a assessoria comunica que neste momento não há mais quórum para votação. Portanto, esta moção, e a Moção n. 179/2021, e os requerimentos que estão na pauta do dia de hoje, voltam para apreciação na próxima quarta-feira.

Deputado João Amin – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Concede a palavra ao Deputado João Amin.

DEPUTADO JOÃO AMIN – Faz questionamento sobre informação desatualizada no site da Secretaria da Saúde sobre a existência de vacina ou tratamento para a Covid-19, alertando as pessoas que buscam tal informação no citado site.

Parabeniza o Deputado Kennedy Nunes por levantar o assunto do suicídio infantil, que é uma situação muito complexa, e deseja que nada tenha a ver com escolas fechadas. Comenta que quando viu esta matéria ficou muito chocado, pois também é pai.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0364/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado;

0365/2021, de autoria do Deputado Felipe Estevão; 0372/2021, 0373/2021 e 0374/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 0375/2021, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0376/2021, de autoria do Deputado Jair Miotto; e 0377/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0493/2021, 0494/2021 e 0495/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado; 0496/2021, de autoria da Deputada

Ana Campagnolo; 0497/2021 e 0498/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto; 0499/2021, 0500/2021, 0501/2021 e 0502/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 0503/2021, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0504/2021, de autoria do Deputado João Amin; 0505/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 0506/2021 e 0507/2021, de autoria do Deputado Nazareno Martins; 0508/2021, de autoria do Deputado Silvio Dreveck; 0509/2021, de autoria da Deputada Paulinha; e 0510/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda.

Finda a pauta da Ordem do Dia.
[Transcrição: Taquígrafa Sara]

Explicação Pessoal

DEPUTADO KENNEDY NUNES
(Presidente) - Não havendo oradores inscritos em Explicação Pessoal, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para quarta-feira, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sara]

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020-DL, de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, ALTERA o Ato da Presidência nº 006-DL, de 23 de fevereiro de 2021.

Substitui o Deputado Ismael dos Santos, na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Deputada Marlene Fengler.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Maurício Eskudlark

Deputado Coronel Mocellin

Deputado Fabiano da Luz

Deputada Paulinha

Deputado Milton Hobus

Deputado José Milton Scheffer

Deputado João Amin

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Deputado Jerry Comper

Deputado Bruno Souza

Deputado Sargento Lima

Deputada Ana Campagnolo

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Marcos Vieira

Deputada Marlene Fengler

Deputado Julio Garcia

Deputado Silvio Dreveck

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Volnei Weber

Deputado Marcius Machado

Deputado Sargento Lima

Deputado Fabiano da Luz

Deputada Paulinha

Deputado Julio Garcia

Deputado Jair Miotto

Deputado Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Deputada Ada De Luca

Deputado Bruno Souza

Deputado Coronel Mocellin

Deputado Fabiano da Luz

Deputada Paulinha

Deputado Milton Hobus

Deputada Ana Campagnolo

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Volnei Weber

Deputado Coronel Mocellin

Deputado Neodi Saretta

Deputado Marcos Vieira

Deputada Marlene Fengler

Deputado José Milton Scheffer

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Deputada Ada De Luca

Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Jessé Lopes

Deputado Fabiano da Luz

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Deputado Julio Garcia

Deputado Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Deputado Jerry Comper

Deputado Romildo Titon

Deputado Ivan Naatz

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Marcos Vieira

Deputado Milton Hobus

Deputado João Amin

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Deputado Fernando Krelling

Deputado Valdir Cobalchini

Deputada Ana Campagnolo

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Deputado Ismael dos Santos

Deputado Silvio Dreveck

COMISSÃO DE SAÚDE

Deputada Ada De Luca

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Maurício Eskudlark

Deputado Neodi Saretta

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Deputado Jair Miotto

Deputado José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Deputada Ada De Luca

Deputado Bruno Souza

Deputado Ivan Naatz

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Marcos Vieira

Deputado Jair Miotto

Deputado João Amin

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL,

COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Deputada Ada De Luca

Deputado Fernando Krelling

Deputado Sargento Lima

Deputado Neodi Saretta

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Deputado Fabiano da Luz

Deputado Silvio Dreveck

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Deputada Dirce Heiderscheidt

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Ivan Naatz

Deputado Fabiano da Luz

Deputada Paulinha

Deputada Marlene Fengler

Deputado Nazareno Martins

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Deputada Dirce Heiderscheidt

Deputado Volnei Weber

Deputado Felipe Estevão

Deputado Neodi Saretta

Deputada Paulinha

Deputada Marlene Fengler

Deputado Nazareno Martins

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Deputado Romildo Titon
 Deputado Bruno Souza
 Deputado Marcius Machado
 Deputado Neodi Saretta
 Deputada Paulinha
 Deputado Julio Garcia
 Deputado José Milton Scheffer

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Deputado Jerry Comper
 Deputado Volnei Weber
 Deputado Jessé Lopes
 Deputado Fabiano da Luz
 Deputado Sérgio Motta
 Deputado Milton Hobus
 Deputado Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Deputado Fernando Krelling
 Deputada Dirce Heiderscheidt
 Deputado Marcius Machado
 Deputada Luciane Carminatti
 Deputado Dr. Vicente Caropreso
 Deputada Marlene Fengler
 Deputado José Milton Scheffer

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deputado Fernando Krelling
 Deputada Dirce Heiderscheidt
 Deputado Felipe Estevão
 Deputado Neodi Saretta
 Deputado Sérgio Motta
 Deputada Marlene Fengler
 Deputado Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Deputado Fernando Krelling
 Deputado Volnei Weber
 Deputado Jessé Lopes
 Deputada Luciane Carminatti
 Deputado Sérgio Motta
 Deputado Ismael dos Santos
 Deputado Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Deputada Dirce Heiderscheidt
 Deputado Romildo Titon
 Deputado Felipe Estevão
 Deputado Fabiano da Luz
 Deputado Sérgio Motta
 Deputado Jair Miotto
 Deputado Nazareno Martins

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Deputado Jerry Comper
 Deputado Romildo Titon
 Deputada Ana Campagnolo
 Deputado Neodi Saretta
 Deputado Sérgio Motta
 Deputada Marlene Fengler
 Deputado Silvio Dreveck

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 30 de março de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

* * *

ATO DA MESA**ATO DA MESA Nº 168, de 31 de março de 2021**

Dispõe sobre regras e procedimentos temporários, no âmbito normativo do Poder Legislativo catarinense, para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus causador da Covid-19 nas dependências físicas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo nos incisos XI e XV e parágrafo único do art. 63 do seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de seus parlamentares, servidores, empregados terceirizados e

colaboradores, bem como do público que diariamente frequenta as suas dependências físicas,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre regras e procedimentos temporários, no âmbito normativo do Poder Legislativo catarinense, para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus causador da Covid-19 nas dependências físicas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

Art. 2º Será concedido o acesso ao Palácio Barriga-Verde e à Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider somente aos seus membros, servidores, policiais militares, empregados terceirizados e estagiários, bem como a autoridades nacionais, estaduais ou municipais.

Art. 3º O acesso às dependências do Poder Legislativo será permitido também a servidores públicos, empregados ou fornecedores que prestem serviços eventuais nas dependências físicas da Alesc e/ou da sua Unidade Administrativa, bem como a terceiros, como profissionais de imprensa, assessores de entidades e de órgãos públicos ou representantes de instituições de âmbito nacional, estadual ou municipal.

§1º O acesso de terceiros ao Palácio Barriga-Verde e à Unidade Administrativa fica limitado ao máximo de 60 (sessenta) pessoas em cada uma das referidas edificações.

§2º É de responsabilidade da Casa Militar o controle de acesso de que trata o caput.

Art. 4º Até deliberação contrária, fica suspensa a realização, pelo Poder Legislativo, inclusive fora das dependências da Alesc, de:

I – Sessões Solenes e Sessões Especiais;
 II – audiências públicas, seminários, congressos, fóruns e outros programas e eventos, à exceção de audiências públicas virtuais; e

III – eventos e cursos organizados pela Escola do Legislativo, à exceção dos realizados por meio do sistema de Ensino a Distância (EaD).

Art. 5º Os setores administrativos da Alesc funcionarão em forma de escala de trabalho presencial, com número mínimo de servidores necessários à execução de seus serviços, consoante definido pelo Diretor de cada área, Chefe da Consultoria Legislativa, Procuradora-Geral ou Controlador-Geral, conforme o caso, sob a orientação da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de cada área, ao Chefe da Consultoria Legislativa, à Procuradora-Geral e ao Controlador-Geral, conforme o caso, a definição das atividades que podem ser desenvolvidas por meio de trabalho a distância, de forma a prevenir prejuízo à prestação do serviço público.

Art. 6º Os servidores e colaboradores que estiverem exercendo suas atividades por meio de trabalho a distância deverão permanecer à disposição da Alesc, respeitada a carga horária de cada servidor, sob pena de cominação de infração disciplinar cabível.

Art. 7º Os agentes políticos e públicos sintomáticos em relação à Covid-19 serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. Sempre que possível, o afastamento dos agentes públicos dar-se-á sob o regime de trabalho a distância.

Art. 8º Todos os membros, servidores, policiais militares, empregados terceirizados e estagiários deverão seguir as precauções estabelecidas nos arts. 2º e 3º da Portaria SES nº 235, de 8 de abril de 2020, ou norma que a suceda.

Art. 9º A Diretoria-Geral fica autorizada a adotar outras providências administrativas que se fizerem necessárias para evitar a propagação interna do vírus causador da Covid-19, bem como para o cumprimento deste Ato da Mesa, devendo qualquer medida ser previamente submetida à aprovação da Presidência da Alesc.

Art. 10. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato da Mesa sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 11. Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o Ato da Mesa nº 063, de 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

* * *

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

Deputado Neodi Saretta - Membro
Deputada Marlene Fengler - Membro
Deputado Nazareno Martins - Membro
Deputado Volnei Weber - Membro

* * *

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e vinte, às treze horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se por videoconferência, sob a Presidência do senhor Deputado João Amin, os membros da Comissão: Deputado Romildo Titon, Deputado Ricardo Alba e Deputada Marlene Fengler. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e submeteu à apreciação e votação à Ata da 2ª reunião ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para o Deputado Ricardo Alba, que relatou o PL./0527.5/2019, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que "dispõe sobre o traslado intermunicipal terrestre de cadáveres e restos mortais humanos, no âmbito do Estado de Santa Catarina"; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o senhor Presidente relatou o PL./0371.3/2020, de autoria do Julio Garcia, que "denomina Prefeito Stélio Cascaes Boabaid, a ponte sobre o Rio Tubarão, entre os Municípios de Tubarão e Capivari de Baixo"; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia. Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Deputado João Amin

Presidente da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano

* * *

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte um, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, em cumprimento ao artigo 125, parágrafo 1º, do Regimento Interno, de acordo com o Ato da Presidência nº 003-DL, de 18 de fevereiro de 2021, reuniram-se por videoconferência sob a Presidência do senhor Deputado Neodi Saretta, os senhores Deputados Membros da Comissão: Deputada Dirce Heiderscheidt, Deputado Felipe Estevão, Deputada Marlene Fengler, Deputada Paulinha e Deputado Volnei Weber. O Deputado Nazareno Martins justificou sua ausência conforme Ofício nº19/2021-GPNM/ALESC. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Pesca e Aquicultura, referente às 3ª e 4ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura. Ato contínuo foi aberta a inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesca e Aquicultura, sendo apresentada a indicação do Deputado Felipe Estevão, para Presidente, e da Deputada Paulinha, para Vice-Presidente. Após a votação, o senhor Deputado Neodi Saretta os declarou eleitos por unanimidade. Ato contínuo passou a condução dos trabalhos ao Deputado Felipe Estevão, agora Presidente eleito, que agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência, mencionou as dificuldades encontradas no ano de 2020 e destacou as lutas enfrentadas pela indústria pesqueira. Ainda, informou que os trabalhos da Comissão devem ser iniciados preferencialmente na próxima semana. Com a palavra a Vice-Presidente, Deputada Paulinha, agradeceu o voto dos membros da Comissão e reiterou o pedido de tramitação do Projeto de Lei que institui a Política Estadual Pesqueira e salientou a importância do Programa Inova Pesca, adiantando que apresentará requerimento para que o Programa seja apresentado à Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, membros e, posteriormente publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Felipe Estevão - Presidente
Deputada Paulinha - Vice-Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Membro

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às treze horas, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se por videoconferência, sob a Presidência do senhor Deputado Felipe Estevão, os Deputados Membros da Comissão: Deputado Neodi Saretta, Deputada Paulinha, Deputada Marlene Fengler e Deputado Volnei Weber. Também foi registrada a presença do convidado senhor Sérgio Winckler da Costa, Gerente de Pesca e Aquicultura, representando a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural. O senhor Presidente abriu a reunião comentando sobre os esforços feitos pela Comissão para fortalecer o ramo da pesca no Estado. Ato contínuo passou a palavra ao convidado, senhor Sérgio Winckler, para realizar a apresentação do Projeto INOVAPESCA. Com a palavra o Gerente de Pesca e Aquicultura apresentou um breve histórico do Projeto, que está em construção com vários órgãos e entidades, informando que se trata do Programa de Infraestrutura Pesqueira de Santa Catarina, proposto no início do ano ao Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural pela Deputada Paulinha, salientando o expressivo território litorâneo e a grande atividade pesqueira de Santa Catarina, sendo considerada a maior e mais desenvolvida do Brasil. Em seguida, ressaltou que o programa pretende implantar uma política pública efetiva para o setor de pesca artesanal, sendo que a infraestrutura referida se trata de estruturas de baixo custo, mas que promovem grandes impactos, potencializando o setor pesqueiro e facilitando o cotidiano dos pescadores. Ato contínuo mencionou que neste programa não estão contempladas as dragagens, que possuem custo mais elevado. Ainda, apresentou dados sobre a pesca em Santa Catarina e informou que já existem recursos estimados no valor de trinta milhões de reais para o Programa INOVAPESCA Artesanal, com trinta e três municípios contemplados pelo Projeto, destacando que as ações propostas são de financiamento de até duas obras de infraestrutura em cada um dos principais municípios pesqueiros, com valor máximo de um milhão de reais por município. Por fim, informou que há negociação para um recurso de cinquenta milhões de reais para o Programa INOVAPESCA Industrial, voltado ao Porto de Laguna. Com a palavra o senhor Presidente comentou sobre a importância de conhecer o Projeto com maiores detalhes e indicou ter sugestões importantes, que irá debater com a Deputada Paulinha. Ato contínuo reforçou a importância da abertura do canal da Barra de Laguna, gerando valorização do empresário e do produto local, pois as dificuldades de acesso têm levado os empresários a fazer o beneficiamento do pescado no Estado do Rio Grande do Sul. Ainda, relembrou a conquista de recursos para a dragagem do canal, informando que, infelizmente, a empresa vencedora do pregão não fez um bom trabalho, gerando problemas com o descarte do lodo. Para finalizar, parabenizou a iniciativa da Deputada Paulinha e abriu a fala para os demais colegas. Com a fala a Deputada Paulinha agradeceu ao Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, senhor Altair Silva e ao senhor Sérgio Winckler, pelo acolhimento do Projeto INOVAPESCA, informando que ele se desenvolve a partir de estudos de sua equipe e das experiências como Prefeita do município de Bombinhas, onde implantou uma política pública efetiva em benefício da pesca artesanal. Ainda, concordou com necessidade da desobstrução do canal do Porto de Laguna para o desenvolvimento econômico do Estado. Em seguida, salientou que realizou reunião com o Governador do Estado e conversas com o Secretário de Estado da Fazenda para garantir apoio e recursos para o início do projeto ainda no ano de 2021. Na sequência, a Deputada Marlene Fengler solicitou esclarecimentos acerca do valor definido para o programa e para quem ele é destinado, se para as prefeituras ou associações, se é voltado apenas para obras de infraestrutura e, por fim, sobre as ações nos municípios que não se localizam no litoral. Com a palavra o senhor Sérgio Winckler elogiou a composição da Comissão de Pesca e Aquicultura e respondeu as dúvidas afirmando que o recurso se destina às prefeituras, que posteriormente gerenciam o recurso e que o projeto é destinado para infraestrutura da pesca artesanal, vez que este setor há muito tempo não é contemplado com recursos de

emendas parlamentares. Ainda, ponderou que o setor da piscicultura poderia ser contemplado por um programa específico, pela dificuldade de atuar coletivamente. Na sequência, a Deputada Paulinha sugeriu a possibilidade da criação de uma linha de crédito específica dentro do Projeto INOVAPESCA, explicando a diferença entre pesca artesanal e a piscicultura. Com a palavra o senhor Presidente destacou que o Projeto INOVAPESCA trouxe ânimo às comunidades pesqueiras, mencionou que levará as informações do debate aos pescadores e que buscará, junto de sua equipe, dar agilidade para o cumprimento integral do Programa. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, 16 de março de 2021.

Deputado Felipe Estevão
Presidente da Comissão de Pesca e Aquicultura

EXTRATO

EXTRATO Nº 040/2021

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 24/02/2021, referente ao Contrato CL nº 008/2019-00, celebrado em 28/03/2019, cujo objeto é a Locação de imóvel situado no município de Pinhalzinho/SC, que servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado FABIANO DA LUZ.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).
CONTRATADA: SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHALZINHO E REGIÃO
CNPJ: 02.420.084/0001-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o representante legal do Locador e a despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão à conta da AÇÃO 15005.

VIGÊNCIA: a contar de 15/01/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.390,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93; Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Administrativa por meio do Despacho exarado, nos autos, pela Diretora-Geral (fl. 11), através do processo que tramita no SGD sob o nº 015/2021.

Florianópolis/SC, 30 de Março de 2021
Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral
Lúcio Mallmann- Diretor Administrativo
Sr. Erni Adelar de Camargo- Presidente SINTRAF

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00235/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 659

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico que adotei a medida provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação dessa augusta Casa Legislativa, que "Altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Saúde.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido em Expediente
Sessão de 30/03/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM N.º 16 Florianópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Senhor Governador,

Com cumprimentos, submeto à sua elevada consideração Minuta de proposta de nova Medida Provisória, com vistas à prorrogação dos efeitos das concessões promovidas pela Lei nº 18.007/2020, de acordo com as seguintes razões:

- Agravamento da situação de Pandemia em nosso Estado, nos últimos meses, fato que culminou com aumento da taxa de ocupação de leitos de UTI, maior necessidade de realização de ações visando a prevenção, a testagem dos casos suspeitos e o tratamento dos pacientes internados, gerando mais demanda para os profissionais do quadro de pessoal da SES;

- Objetivo de manter o reconhecimento do empenho e esforço dos profissionais lotados na Secretaria de Estado da Saúde em todo o seu âmbito;

- Garantir a fixação de profissionais em quantitativo adequado para atender as demandas urgentes e emergenciais causadas pela situação de pandemia da COVID-19;

- Proporcionar remuneração adequada ao grau de risco aos quais os profissionais estão expostos;

Informo, por oportuno, que a repercussão financeira máxima com a prorrogação dos efeitos da Lei nº 18.007/2020 se manterá na ordem de R\$ 15.590.736,60, ou seja, a estimativa máxima de gastos não excederá as despesas já autorizadas e promovidas a partir da aprovação da Lei nº 18.007/2020.

Ressaltamos a transitoriedade do pleito, em razão das incessantes ações desta Secretaria no sentido de diminuir as demandas trazidas pela Pandemia do novo Corona Vírus e o alcance de bons resultados no combate a esta doença, principalmente após as autorizações promovidas por Vossa Excelência e também o Grupo Gestor de Governo, com novas contratações de recursos humanos e concessões pecuniárias.

Respeitosamente,

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 235, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 18.007, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam fixados, no âmbito das unidades hospitalares e assistenciais sob gestão própria do Estado ou de organizações sociais, bem como da Central de Regulação de Interações Hospitalares, os valores da RPM devida aos servidores de que trata o art. 6º da Lei nº 16.160, de 2013, relativos ao período de apuração de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, conforme segue:

....." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 18.007, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor da Retribuição por Gestão Hospitalar (RGH) de que trata o art. 13 da Lei nº 16.160, de 2013, fica fixado em 75% (setenta e cinco por cento) dos valores máximos previstos nos Anexos I e II da referida Lei, relativo ao período de apuração de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2021." (NR)

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 18.007, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2020, com prazo de vigência até 30 de junho de 2021." (NR)

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00236/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 660

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico que adotei a medida provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação dessa augusta Casa Legislativa, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio emergencial, na forma de subsídio integral da taxa de juros remuneratórios de operações de crédito, a microempreendedores individuais (MEI) e a

micros e pequenos empreendedores com sede no Estado, para enfrentamento dos prejuízos econômicos e sociais advindos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e estabelece outras providências”, acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido em Expediente
Sessão de 30/03/21

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM SEF Nº103/2021

Florianópolis, 25 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência minuta de Medida Provisória, que autoriza o Poder Executivo a conceder **Auxílio Emergencial** na forma de subsídio integral da taxa de juros remuneratórios de operações de crédito a Microempreendedores Individuais (MEI) e a Micros e Pequenos Empreendedores com sede no Estado, para enfrentamento dos prejuízos econômicos e sociais advindos da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

A Medida Provisória tem por objetivo promover a recuperação econômica no Estado, mediante a disponibilização de operações de crédito com juros subsidiados a microempreendedores individuais e a micros e pequenos empreendedores catarinenses, tendo em vista o cenário de pandemia e seus efeitos econômicos e sociais em 2020/21, na manutenção e geração de empregos.

Contudo, a pandemia perdura e vem oscilando em níveis de gravidade, de forma a impactar sobremaneira a economia, inclusive com imposição de medidas restritivas a determinadas atividades econômicas.

Diante disso, propõe-se a criação de **Auxílio Emergencial** na forma de **subsídio integral da taxa de juros** remuneratórios e o valor do subsídio financeiro a ser concedido pelo Poder Executivo fica limitado a **R\$ 250.000.000,00** (duzentos e cinquenta milhões de reais) para operações de crédito firmadas pelo BADESC e pelo BRDE, cuja expectativa é a concessão de empréstimos superior a **R\$ 1.500.000.000,00** (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

As operações de crédito do **Auxílio Emergencial** estarão sujeitas às seguintes condições: a) para microempreendedor individual – MEI o valor contratual máximo será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) micro e pequenos empreendedores o valor contratual máximo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) prazo de carência 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses para a amortização; d) na avaliação para a concessão do crédito deverão ser considerados os últimos 24 meses do faturamento.

Para atendimento de MEI, o BADESC e o BRDE estarão autorizados a realizar as operações de crédito por intermédio de outras instituições, tendo em vista a necessidade de capacidade operacional para atender tamanha disponibilidade de recursos para a economia catarinense.

Os micros e pequenos empreendedores beneficiados por esta Medida Provisória devem manter quadro de funcionários compatível com a realização da sua atividade econômica, mantendo, no mínimo, o mesmo quadro de funcionários pelo período da carência concedida, pois o objetivo do Auxílio Emergencial é a manutenção e a geração de empregos.

As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória ocorrerão à conta das dotações próprias, no Orçamento Geral do Estado, consignadas nos Encargos Gerais do Estado, no Programa Revitalização da Economia Catarinense, subação 15079 – Programa emergencial Covid 19 – Lei 17.935/2020.

Ante a premência da medida para os empreendedores catarinenses, o que dispensa maiores justificativas, solicitamos que seja dada urgência na edição de Medida Provisória.

São estas, Senhor Governador, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição de Medida Provisória na forma apresentada na minuta anexa.

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

Paulo Eli

Secretário de Estado da Fazenda

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 236, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio emergencial, na forma de subsídio integral da taxa de juros remuneratórios de operações de crédito, a microempreendedores individuais (MEI) e a micros e pequenos empreendedores com sede no Estado, para enfrentamento dos prejuízos econômicos e sociais advindos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial, na forma de subsídio integral da taxa de juros remuneratórios de operações de crédito, a microempreendedores individuais (MEI) e a micros e pequenos empreendedores com sede no Estado, para enfrentamento dos prejuízos econômicos e sociais advindos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, ofertadas pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) e pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), nos termos estabelecidos em regulamentação desta Medida Provisória, complementar à Lei nº 17.935, de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Fica o valor do subsídio financeiro a ser concedido pelo Poder Executivo nos termos desta Medida Provisória limitado a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para operações de crédito firmadas pelo BADESC e pelo BRDE.

§ 1º Ficam as operações de crédito de que trata esta Medida Provisória sujeitas às seguintes condições:

I – para MEI, o valor contratual máximo será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – para micro e pequeno empreendedor, o valor contratual máximo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – o prazo de carência das operações será de 12 (doze) meses e o de amortização será de 36 (trinta e seis) meses; e

IV – na avaliação para a concessão do crédito, deverão ser considerados os últimos 24 (vinte e quatro) meses do faturamento.

§ 2º Para atendimento de MEI, ficam o BADESC e o BRDE autorizados a efetuar as operações de crédito por intermédio de outras instituições.

Art. 3º As operações de crédito com recursos subsidiados pelo Estado não poderão ser utilizadas para o pagamento de:

I – multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários ao BADESC e BRDE, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

II – subsídios financeiros de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplemento;

III – subsídios financeiros de operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e

IV – subsídios financeiros de operações de crédito que prevejam a incidência de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 4º Para acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Estado, o BADESC e o BRDE encaminharão à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), mensalmente, relatório pormenorizado das operações de crédito concedidas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – período de referência;

II – número do contrato, data do contrato e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário;

III – valor financiado, número de parcelas de amortização e saldo a pagar; e

IV – valor mensal do subsídio a pagar.

Art. 5º Os micros e pequenos empreendedores beneficiados por esta Medida Provisória devem manter quadro de funcionários compatível com a realização da sua atividade econômica, mantendo, no mínimo, o mesmo quadro de funcionários pelo período da carência concedida.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta de dotações próprias, no Orçamento Geral do Estado, consignadas nos Encargos Gerais do Estado, no Programa Revitalização da Economia Catarinense, subação 15079 - Programa Emergencial Covid 19 - Lei 17.935/2020.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00237/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 661

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico que adotei a medida provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação dessa augusta Casa Legislativa, que “Altera o art. 6º da Lei nº 18.094, de 2021, que dispõe sobre o ressarcimento a hospitais das diárias de leitos de unidades de terapia intensiva (UTIs) não habilitados pelo Ministério da Saúde, disponibilizados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Saúde.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido em Expediente

Sessão de 30/03/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Exposição de Motivos n. 28/2021

Florianópolis, 09 de março de 2021

Senhor Governador,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Medida Provisória que dispõe “sobre o pagamento de diárias de UTI aos hospitais com leitos voltados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, enquanto não habilitados pelo Ministério da Saúde”.

Constituição Federal, ao tratar da saúde, elevou-a a direito assegurado a todos os cidadãos.

Nesse sentido, dispõem os artigos 196 a 198, da CF/88:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (Vide ADPF 672)

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Já a Lei n. 8.080/90, que regula o Sistema Único de Saúde – SUS, também prevê que o acesso à saúde deve ser universal e integral, em todos os níveis de assistência de complexidade.

Com efeito, a crise sanitária causada pelo novo coronavírus impôs ao sistema de saúde – notadamente aquele financiado por recursos públicos – um cenário absolutamente inédito

A pandemia exigiu uma reestruturação da rede pública de atendimento em saúde, que seria impossível não fosse o apoio e a colaboração de diversos hospitais espalhados por todo o território de Santa Catarina.

Estas unidades, não há a menor dúvida, foram protagonistas no até aqui bem-sucedido plano de enfrentamento do novo coronavírus

Isso porque as ações tiveram foco na distribuição regional, sendo a primeira linha de atuação o mapeamento dos leitos de Terapia Intensiva existentes no território Catarinense.

Na sequência, e após avaliação e anuência dos Gestores Hospitalares, iniciou-se a ampliação da rede de leitos UTI COVID, conforme evolução dos casos e celeridade na instalação de novas estruturas.

O resultado foi a otimização da capacidade instalada, definição e distribuição das necessidades (equipamentos, insumos e equipes), que oportunizou a estruturação de 56 unidades hospitalares e mais de 1143 leitos de UTI SUS novos, para o suporte exclusivo de pacientes com quadro de síndrome respiratória aguda.

Ocorre que todo este incremento partiu do princípio segundo o qual os leitos seriam habilitados pelo Ministério da Saúde tão logo os hospitais os colocassem à disposição do sistema de regulação de leitos da Secretaria de Estado da Saúde.

Infelizmente, não foi o que aconteceu, de modo que uma parcela significativa destas unidades teve de suportar por um período significativo a manutenção de leitos de UTI – COVID (estrutura dispendiosa por razões óbvias) antes de a União aportar os recursos que garantiriam o respectivo custeio;

Criou-se, assim, a seguinte situação: os hospitais, instados pela SES, arcaram com todos os custos inerentes à ampliação de sua rede de leitos de UTI, mas o efetivo pagamento não foi imediato e nem alcançou períodos pretéritos.

Há, então, um período em que os leitos de UTI específicos para o tratamento do COVID foram, na prática, bancados pelas entidades de saúde.

É importante destacar que estes hospitais integraram os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19.

A propósito, a regulação dos leitos para o combate à pandemia está sob gestão estadual, o que sempre permitiu à SES acompanhar a disponibilidade destes pelos prestadores.

Aliás, cabe a esta Secretaria regular o Sistema de Saúde Estadual e coordenar a organização e funcionamento da rede hospitalar.

Feitas estas considerações, é necessário afirmar que os instrumentos jurídicos comumente utilizados pela Administração para pagar ou ressarcir as unidades de saúde com as quais mantém contratos ou convênios não se mostram adequados ao pagamento destes valores pretéritos.

Isso porque não há possibilidade de firmar contratos ou convênios (artigo 35, V, do Decreto Estadual n. 127/2011), muito menos termos aditivos cujo objeto consista no pagamento de despesas anteriores à celebração do pacto.

O pagamento administrativo sem cobertura contratual também não se mostrou apto a solucionar a controvérsia, já que o fluxo previsto na Portaria GAB/SES n. 998/2019 foi clara ao vedar o ressarcimento a entidades sob a gestão dos Municípios (artigo 1º, § 5, da Portaria GAB/SES n. 998/2019).

E, como se sabe, boa parte dos leitos que foram ativados antes da habilitação pelo Ministério da Saúde foram abertos por hospitais que estão nesta condição.

Quanto aos filantrópicos, também não seria possível valer-se de destregramento para ressarcir-los, já que a Portaria pressupõe a efetiva prestação do serviço, ao passo que a situação aqui enfrentada cuida de disponibilização de leitos.

Ressalto que o pagamento será no valor diário de R\$ 1.600,00 (artigo 1º, § 4 da Portarias MS ns. 237/2020 e 1802/2020) por leito, de forma integral, independente da ocupação, desde que atendidos os seguintes critérios:

- o pagamento será realizado diretamente ao estabelecimento de Saúde.
- serão computados somente os leitos de UTI COVID-19 SUS cadastrados no CNES, inseridos no sistema de informação de leitos e disponíveis para a central de regulação, desde que não custeados pelo Governo Federal no período.
- para os hospitais sob gestão municipal, a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina poderá requisitar encontro de contas com o Município gestor.

As despesas decorrentes da execução da Medida Provisória serão atendidas por dotação orçamentária do Ministério da Saúde, repassada para o Estado por meio da Portaria nº. 1.666/2020 e recursos do Tesouro Estadual.

O impacto financeiro é relevante, mas não se pode perder de vista que o objetivo maior é preservar a vida dos milhões de catarinenses que ainda podem ser acometidos pelo vírus.

Diante deste contexto, e considerando o risco que este passivo impacte o funcionamento destas unidades num período em que a pandemia voltou a se intensificar, entendo, salvo melhor juízo que o Estado deverá ressarcir estes hospitais pelo período anterior à habilitação dos leitos pelo Ministério da Saúde.

Essas são as razões que justificam a edição da MP que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 237, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 6º da Lei nº 18.094, de 2021, que dispõe sobre o ressarcimento a hospitais das diárias de leitos de unidades de terapia intensiva (UTIs) não habilitados pelo Ministério da Saúde, disponibilizados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 18.094, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de junho de 2021.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

PORTARIAS

PORTARIA Nº 803, de 31 de março de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **MARIA ALICE GUEDES PEREGRINO FERREIRA**, matrícula nº 9938, de PL/GAB-95 para o PL/GAB-63 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP ADA FARACO DE LUCA).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 804, de 31 de março de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **NILDOMAR OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 9595, de PL/GAL-78 para o PL/GAL-68 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (LIDERANÇA DO PSL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 805, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **TATIANI BIFF**, matrícula nº 10620, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-52, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JERRY COMPER).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 806, de 31 de março de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ANA LUCIA COPPINI**, matrícula nº 5181, de PL/GAB-72 para o PL/GAB-95 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP ADA FARACO DE LUCA).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 807, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CLEUSA CAVASSINI**, matrícula nº 10518, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JEAN KUHLMANN).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 808, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **NADIA DE BONNA PIVA**, matrícula nº 6658, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JEAN KUHLMANN).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 809, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **AMARILDO MATOS DE SOUZA**, matrícula nº 10465, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-78, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JEAN KUHLMANN).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 810, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR FERNANDA HENTZ, matrícula nº 10276, servidora do Poder Executivo – EPAGRI, à disposição da ALESC, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 811, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **RAFFAEL OLIVEIRA DO PRADO**, matrícula nº 9712, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP IVAN NAATZ).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 812, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **AUGUSTA DE ASSIS**, matrícula nº 8276, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 813, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ALINE BUSSOLO**, matrícula nº 3403, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 814, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **KEROLLYEN DAMIANI**, matrícula nº 10789, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 815, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ANA PAULA FARIAS SOARES**, matrícula nº 10685, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-74, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 816, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR PATRICK SIMAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-71, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CORONEL ONIR MOCELLIN - ITAPEMA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 817, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR WERNER SKOWASCH, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CORONEL ONIR MOCELLIN – RIO DO SUL).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 818, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **GILMAR PAGOTTO**, matrícula nº 3183, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-84, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP VALDIR COBALCHINI).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 819, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ORLANDO FAVERO**, matrícula nº9681, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP VALDIR COBALCHINI).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 820, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ALEXANDRE DORTA CANELLA**, matrícula nº5171, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-80, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP VALDIR COBALCHINI).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 821, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ARILSON MACHADO**, matrícula nº 4908, de PL/GAB-78 para o PL/GAB-80 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JEAN KUHLMANN).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 822, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **FRANCIELA CUSTODIA LIMA**, matrícula nº 7369, de PL/GAB-78 para o PL/GAB-80 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JEAN KUHLMANN).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 823, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **PAULA VIDEIRA LAUREANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9379, de PL/GAB-78 para o PL/GAB-80 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JEAN KUHLMANN).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 824, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **RICHARD GUINZANI**, matrícula nº 10608, de PL/GAB-60 para o PL/GAB-68 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JEAN KUHLMANN).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 825, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR JALMIR DA SILVA PINTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO – SÃO JOSÉ).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 826, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR EDUARDO GOULART NUNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO – TUBARÃO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 827, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MAURICIO SOARES**, matrícula nº10907, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-79, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de abril de 2021 (LIDERANÇA DO PSD).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 828, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **VANESCA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº8522, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de abril de 2021 (GAB DEP ISMAEL DOS SANTOS).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 829, de 31 de março de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **MARIA IZABEL DA SILVA BONI**, matrícula nº 6161, de PL/GAB-64 para o PL/GAB-54 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP ISMAEL DOS SANTOS).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 830, de 31 de março de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **MISAEEL GONCALVES CANUTO**, matrícula nº 5177, de PL/GAL-77 para o PL/GAL-75 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (LIDERANÇA DO PSD).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 831, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CAROLINA NERES BALDISSARELLI**, matrícula nº10529, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP MARCOS VIEIRA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 832, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **PAULO FERNANDO DA SILVEIRA**, matrícula nº10719, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JOÃO AMIN).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 833, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **PAULO CESAR JORGE**, matrícula nº9788, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 834, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR NADIA DE BONNA PIVA, matrícula nº6658 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 835, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **JACKSON LUIZ PATZLAFF**, matrícula nº8529, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (LIDERANÇA DO MDB).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 836, de 31 de março de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ELIZEU MATTOS**, matrícula nº 5308, de PL/GAL-46 para o PL/GAL-63 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (LIDERANÇA DO MDB).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 837, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR CAROLINA NERES BALDISSARELLI, matrícula nº10529 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2021 (LIDERANÇA DO MDB).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 838, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **ROSSANA MARIA BORGES ESPEZIN**, matrícula nº 5280, na DG – Diretoria de Comunicação Social, a contar de 1º de abril de 2021.

Luiz Alberto Metzger Jacobus
Diretor-Geral

* * *

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002.5/2021

Revoga o inciso V-A do Decreto nº 1.221, de 23 de março de 2021 por violação à direito fundamental e não observância da Lei nº 18.006/2020

Art. 1º. Fica revogado o inciso V-A do Decreto nº 1.221, de 23 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, em

João Amin

Deputado Estadual

Lido em Expediente
Sessão de 30/03/21

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O inciso que se pretende ver revogado proíbe a prática de “modalidades esportivas coletivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local, público ou privado, proibição em todos os níveis de risco”.

Com base neste inciso, a Secretaria de Estado da Saúde firmou a Instrução Normativa nº 001/2021 – DIV/SUV/SES/SC, a qual proíbe praticamente todas as modalidades esportivas, até mesmo aquelas individuais que não possuem contato direto em que os praticamente permanecem afastados de maneira que não haja contato físico.

Sabe-se que a prática esportiva contribui para a melhora da saúde, razão pela qual não deve ser totalmente vetada como faz o texto legal que se pretende expurgar.

Assim, peço apoio dos meus pares para aprovação da matéria.

Deputado João Amin

* * *

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0082.8/2021

Obriga o atendimento, no pavimento térreo de prédios públicos ou privados, de idosos, gestantes, pessoas com deficiência física, dificuldade ou restrição de locomoção, quando inexistente equipamento interno para acesso a pavimentos superiores.

Art. 1º - Fica obrigado o atendimento, no pavimento térreo de prédios públicos ou privados, de idosos, gestantes, pessoas com deficiência física, dificuldade ou restrição de locomoção, quando inexistente equipamento interno para acesso a pavimentos superiores, independentemente da modalidade do atendimento.

Art. 2º - O atendimento deverá ser disponibilizado de modo a permitir o livre acesso à informação ou prestação dos serviços a serem requeridos, sempre respeitada a dignidade da pessoa humana;

Art. 3º - Deverá ser providenciado todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento, no mesmo modelo daquele existente em outro pavimento onde não seja disponibilizado o acesso.

Art. 4º - Poderá ser estabelecido, mediante senha ou outro sistema de controle, as preferências decorrentes da lei.

Art. 5º - No mesmo ambiente do pavimento terreno, deverá ser disponibilizado local adequado para o atendimento, guarnecido, ao menos, com água potável e sanitários para ambos os gêneros, para utilização da população a ser atendida.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido em Expediente
Sessão de 30/03/21

JUSTIFICATIVA

Ainda que exista legislação obrigando a adaptação de prédios para acesso de pessoas que possuam alguma necessidade especial, sabemos que ainda não foi possível atingirmos um nível adequado para o devido atendimento de referido público.

Entendo que muitos prédios, construídos em tempos remotos, deixam de atender os requisitos exigidos, diante de barreiras intransponíveis.

Entretanto, essas barreiras não podem obstar que as pessoas que necessitem de um atendimento, em prédios públicos ou privados, sejam impedidas por conta da ausência desses acessos.

Mesmo que os edifícios possuam elevador, caso haja, por exemplo, falta de energia, manutenção de equipamento ou qualquer outro imprevisto, o atendimento a essas pessoas restará prejudicado.

Conciliamos essa situação ao exigir que os prédios que ainda não tenham a acessibilidade garantida por lei, fiquem obrigados a prestar atendimento e informações a quem possuam restrições, de acordo com a propositura, no pavimento térreo, mantendo a dignidade das pessoas e eventuais familiares.

Portanto, requeiro aos nobres pares que nos apoie na aprovação dessa propositura.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0083.9/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 657

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
 SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba".

Florianópolis, 29 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
 Governador do Estado

Lido em Expediente
 Sessão de 30/03/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM Nº 041/2021 Florianópolis, 26 de março de 2021.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetação e doação de imóvel ao Município de Joaçaba, com área de 3.530,61m² (três mil, quinhentos e trinta metros e sessenta e um decímetros quadrados), matriculado sob o nº 30.223, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02577 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção da sede administrativa do Município de Joaçaba, que possibilitará a redução de despesas com alugueis, além de ofertar um espaço moderno, inclusivo, acessível e viável para atendimento da população.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joaçaba o imóvel com área de 3.530,61 m² (três mil, quinhentos e trinta metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 30.223 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02577 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação da demolição das benfeitorias que existiam no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel; II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
 Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 0084.0/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 658

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
 SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 16.644, de 2015, que autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba".

Florianópolis, 29 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
 Governador do Estado

Lido em Expediente
 Sessão de 30/03/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM Nº 40/2021 Florianópolis, 15 de março de 2021.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Estadual nº 16.644, de 24 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joaçaba o imóvel com área total de 11.439,47 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, onde funcionava a extinta Escola de Educação Básica Luiz Dalcanalle, transcrito sob n. 32.020, às fls. 052 do Livro 3-AD do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o n. 02575 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A Alteração do art. 3º, II propõe a estender o prazo para cumprimento dos encargos de doação, evitando celeumas em relação à possibilidade de reversão e viabilizando a efetivação da escritura pública para transferência do imóvel ao donatário.

No mesmo sentido, a alteração do art. 1º, *caput*, tem como objetivo constar o número da matrícula e área atualizadas, haja vista a mudança decorrente de procedimento de retificação de área, mantendo em consonância as informações contidas no ato legal autorizativo e a matrícula do imóvel, também como condição para efetivação da escritura pública.

Enfim, ambas as alterações propostas têm por finalidade a regularização do imóvel por parte do Município de Joaçaba.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº

Altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 16.644, de 2015, que autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.644, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joaçaba o imóvel com área de 12.944,39 m² (doze mil, novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 34.347 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02573 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).
 (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 16.644, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

II – deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2023; ou

..... (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
 Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 0085.0/2021

Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra a COVID-19 por pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 1º Pessoas jurídicas de direito privado poderão adquirir diretamente vacinas contra a Covid-19, já reconhecidas

internacionalmente e com taxa global de eficácia de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º A aquisição de vacinas que trata o art. 1º desta Lei deverá observar a necessidade de autorização temporária para uso emergencial, autorização excepcional e temporária para importação e distribuição ou registro sanitário concedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 3º As vacinas de que trata o art. 1º desta Lei poderão ser aplicadas em qualquer estabelecimento ou serviço de saúde que possua sala para aplicação de injetáveis autorizada pelo serviço de vigilância sanitária local, observadas as exigências regulatórias vigentes, a fim de garantir as condições adequadas para a segurança do paciente e do profissional de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB

Lido em Expediente
Sessão de 30/03/21

JUSTIFICATIVA

As notícias diárias sobre a calamidade sanitária e socioeconômica enfrentada pelo País em razão da pandemia da COVID-19 são recebidas por todos os brasileiros.

Após uma certa estabilização nas estatísticas, houve um recrudescimento da doença, que tem trazido mais óbitos e outras consequências secundárias indesejadas a vários trabalhadores e setores da sociedade.

Nesse cenário, apenas a ampla imunização da população parece ser motivo de esperança para a retomada das atividades, tanto na economia quanto nas relações sociais.

Por essa razão, devemos empreender todos os esforços para que a maior quantidade de doses de vacinas seja comprada, distribuída e administrada, respeitando-se sempre os requisitos de segurança e eficácia necessários a esses produtos.

O Brasil iniciou essa caminhada em janeiro de 2021, mediante a aquisição de imunizantes contra a COVID-19 pelo Ministério da Saúde, para seu emprego no Programa Nacional de Imunizações.

Essas medidas só foram possíveis porque o Congresso Nacional aprovou regras que flexibilizam a autorização de uso de produtos importantes para o combate à pandemia, mesmo que não possuam registro definitivo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Contudo, a normatização sobre os limites e permissões de atuação da iniciativa privada na saúde no enfrentamento da pandemia é praticamente inexistente, de tal modo que toda a estrutura e expertise desse nicho do sistema brasileiro de saúde, desde a prevenção até a assistência aos pacientes, tem sido subutilizada.

Nesta atual fase de imunização, consideramos essencial propor que à iniciativa privada seja permitido adquirir diretamente vacinas contra a Covid-19 já reconhecidas internacionalmente e com taxa global de eficácia de no mínimo 50% (cinquenta por cento), pois devemos unir todos os esforços, de todos os setores da sociedade, para superarmos esta pandemia.

Outra regra essencial para a aquisição de vacinas pela iniciativa privada é a necessidade de autorização temporária para uso emergencial, ou autorização excepcional e temporária para importação e distribuição ou ainda, o registro sanitário, concedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Assim, certos dos benefícios de nossa proposta, contamos com o apoio de nossos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB

PROJETO DE LEI Nº 0086.1/2021

Dispõe sobre a disponibilização de lentes de aumento (lupas) pelos estabelecimentos que especifica, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os hipermercados, supermercados, drogarias, farmácias, lojas de departamento, lotéricas e agências bancárias devem disponibilizar aos seus clientes, gratuitamente, lentes de aumento (lupas) para utilização em suas dependências.

§ 1º As lentes de aumento devem ser instaladas nas extremidades das gôndolas e balcões, bem como nas proximidades dos caixas, em local de fácil acesso e visualização.

§ 2º As lentes de aumento devem ser periodicamente higienizadas e desinfetadas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei

nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sergio Motta

Lido em Expediente
Sessão de 30/03/21

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado, que dispõe sobre o dever da disponibilização de lentes de aumento (lupas) nos hipermercados, supermercados, drogarias, farmácias, lojas de departamento, lotéricas e agências bancárias, busca garantir ao consumidor catarinense, em especial àquele com baixa acuidade visual, o direito à adequada informação sobre os produtos comercializados e/ou serviços prestados.

Rótulos e embalagens com inscrições em tamanho diminuto, preços afixados em fonte reduzida, anotações sobre prazos de validade, dados impressos em recibos de transações bancárias e demais especificações sobre produtos e serviços, redigidos em letras muito pequenas, causam prejuízos ao consumidor.

Saliento que o art. 6º, III, da Lei nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), estabelece que:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Assim, solicito o apoio dos demais Pares à aprovação do presente Projeto de Lei, que beneficiará milhares de catarinenses.

Deputado Sergio Motta

PROJETO DE LEI Nº 0087.2/2021

Estabelece prioridade para vacinação contra o vírus Sars-CoV-2 no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam incluídos no grupo de prioridade para a vacinação do vírus Sars-CoV-2 os conselheiros tutelares, pastores, padres, missionários e demais ministros religiosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sergio Motta

Lido em Expediente
Sessão de 30/03/21

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo dar prioridade na vacinação contra a Sars-CoV-2 aos conselheiros tutelares, pastores, padres e missionários, em razão do constante contato com o público, atendimentos em locais fechados, visitas em domicílios de pessoas assistidas e por desenvolverem projetos relacionados ao cidadão em situação de rua ou vulnerabilidade social.

Assim, solicito o apoio dos demais Pares à aprovação do presente Projeto de Lei, que beneficiará milhares de catarinenses.

Deputado Sergio Motta

PROJETO DE LEI Nº 0088.3/2021

Dispensa, temporariamente, os prestadores de serviços de saúde que mantenham contratos com o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Santa Catarina, da apresentação de quaisquer Certidões Negativas de Débitos (CNDs) ou Certidões Positivas, com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

Art. 1º Os prestadores de serviços de saúde que mantenham contratos com o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Santa Catarina, ficam dispensados de apresentar quaisquer Certidões Negativas de Débitos (CNDs) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), enquanto durar a vigência do estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

Lido em Expediente
Sessão de 30/03/21

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências este Projeto de Lei, cujo escopo é o de estabelecer que os prestadores de serviços de saúde que mantenham contratos com o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Santa Catarina, sejam dispensados de apresentar quaisquer Certidões Negativas de Débitos (CND) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), enquanto durar a vigência do estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia decorrente da Covid-19.

A ideia da proposta é facilitar a realização de contratos com o SUS e mitigar os efeitos da crise que se abate sobre os hospitais, pontualmente quando não conseguem as referidas certidões, fato que os pode impedir de receberem recursos nesse momento de grandes dificuldades.

Ademais, a medida está em sintonia com as diversas normas instituídas pelo Governo Federal e outras editadas em Santa Catarina, necessárias ao enfrentamento da pandemia que está se agrava em todo o País.

Ante o exposto, submeto a proposta à avaliação de meus Pares, guardando a expectativa de seu acolhimento.

Deputado Marcius Machado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0089.4/2021

Institui o Auxílio Emergencial ao Microempreendedor Individual (MEI), tipificado nos termos Lei Complementar Federal nº 128.

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial destinado a atender ao Microempreendedor Individual, tipificado nos termos da Lei Complementar Federal nº 128, atingidos pela pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) ocorridos no Estado de Santa Catarina.

§1º O Auxílio Emergencial não será devido ao Microempreendedor Individual beneficiário que:

I - tenha vínculo de emprego formal ativo;

I - seja menor de 16 anos;

III - esteja residindo fora País;

III - aufera renda familiar mensal *per capita* total acima de três salários mínimos; e,

IV - seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou do programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa de transferência de renda estadual ou federal.

Art. 2º O Microempreendedor Individual, de que trata o artigo 1º, terão direito a receber um Auxílio Emergencial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 300,00 (trezentos reais), facultada a prorrogação pelo Poder Executivo por igual período.

§1º Para habilitação e pagamento do Auxílio Emergencial, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável fará o cadastramento do Microempreendedor Individual, ficando o recebimento do benefício condicionado ao atendimento dos critérios estabelecidos em regulamento pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º O Auxílio Emergencial de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido ao microempreendedor individual situado em território catarinense, cuja inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) esteja ativa e devidamente regularizada.

§3º O Auxílio Emergencial será operacionalizado e pago por instituições financeiras públicas federais, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta corrente em nome do beneficiário devidamente indicado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 3º Fica vedado à instituição financeira efetuar descontos ou compensações do trabalhador que impliquem a redução do valor do Auxílio Emergencial, a pretexto de recompor saldos negativos ou de saldar dívidas preexistentes do beneficiário, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário.

Parágrafo Único: O recebimento do Auxílio Emergencial está limitado a 1 (um) membro da mesma família.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento estadual vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, a aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de março de 2021.

Deputada Luciane Carminatti

Lido em Expediente

Sessão de 30/03/21

JUSTIFICATIVA

A criação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, pelo Governo Federal, na gestão do Presidente Lula não apenas possibilitou, mas incentivou trabalhadores(as) autônomos(as) e informais a regularizarem sua situação. Em 2021 o programa está completando 12 anos de existência e o perfil do(a) empresário(a) Microempreendedor Individual (MEI), reúne desde pessoas que precisam garantir uma fonte de renda para subsistência até aqueles que buscam independência financeira.

A Lei do MEI possibilitou o direito do acesso aos benefícios do INSS, o acesso ao crédito, o direito de participar de licitações públicas e a oportunidade de negociar com as outras empresas de maneira transparente, sem se preocupar com a atuação do fisco a respeito de sua atividade. O microempreendedor individual torna-se detentor de direitos garantidos pela previdência tanto para si próprio como para a sua família, direitos esses que não são concedidos para pessoas que trabalham como informais.

Segundo a Lei, o microempreendedor individual terá tratamento simplificado, diferenciado e favorecido por órgãos federais, estaduais e municipais, tendo o intuito de reduzir as burocracias, favorecendo o crescimento da economia brasileira. Com objetivo maior de incentivar a formalização de pequenos negócios que trabalhavam de forma irregular, desde 2009, ano em que se iniciou o registro dos MEIs, até março de 2021, foram realizadas 11,8 milhões formalizações em todo o Brasil, segundo Sebrae. No mesmo período, no estado de Santa Catarina, foram 503 mil empreendedores (4,25% da formalização nacional) realizaram o seu registro de MEI no Portal do Empreendedor, sendo que dez cidades representam 46,98% de todos os pequenos negócios formais.

De acordo com pesquisa do Sebrae, 84% de MEIs tinham, até 2019 (antes da pandemia), faturamento mensal acima de 2 salários mínimos, sendo que: 15% ganhavam até 2 salários mínimos, 52% ganhavam entre 2 e 5 salários mínimos e 32% ganhavam mais de 5 salários mínimos. Com a pandemia, em torno de 40,7% das atividades econômicas de MEIs foram interrompidas, causando enorme prejuízo para essas empresas, pois três em cada quatro MEIs não têm outra fonte de renda, e 68% não possuem previsão de caixa para o mês seguinte. A pesquisa ainda mostra que a pandemia mudou o funcionamento de 5,3 milhões de pequenas empresas no Brasil (31% do total), sendo que 10,1 milhões (outros 58,9%) interromperam as atividades temporariamente.

Segundo o SEBRAE, com as mudanças das relações de trabalho e com a alta taxa de desemprego devido a pandemia da COVID-19, o MEI tem se transformado não só em uma opção de ocupação temporária ou estratégia de sobrevivência, como também uma maneira de prestar serviços a terceiros, realizar diferentes trabalhos e obter renda atuando como pessoa jurídica a um custo baixo.

Para tanto, com a pandemia e o “coronacrise”, seguido orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e de infectologistas e pesquisadores, foram adotadas medidas restritivas que provocaram a interrupção das atividades normais de circulação das pessoas, da produção de mercadorias, do consumo corrente, das trocas comerciais, dos investimentos programados e das linhas de crédito. Diante disto, acabou ocorrendo uma ruptura de todos os circuitos econômicos e fluxos de pessoas, traduzida na chamada “coronacrise”, cuja essência revela uma escalada acentuada das desigualdades sociais e regionais.

O choque na oferta e na demanda desintegrou o equilíbrio geral walrasiano, que acontece quando em todos os mercados há perfeita compatibilidade entre a quantidade demandada e ofertada aos preços vigentes. Pela evidência histórica, não é difícil dizer que a consequência dessa crise não será o fim do neoliberalismo e das políticas liberais. Num sistema econômico como este, em que a acumulação e a valorização do valor são a essência, e não aparência, a “anarquia da produção” e o aumento da desordem econômica são combatidos com políticas de Estado, diga-se, de grandes proporções.

Neste sentido, com a crise sanitária e econômica, os pequenos negócios foram e estão sendo afetados. Mas o que chama a atenção é que até o momento, diferente dos grandes empresários, tanto o Governo Federal quanto o Estadual não lançaram uma política pública de aporte financeiro para socorrer os pequenos empreendimentos. Como os MEIs tem pouco capital de giro, maior dificuldade de acessar crédito subsidiado e também de ser acariado com programas de incentivos fiscais, automaticamente está mais exposto a crise econômica e sanitária.

Destarte, o momento da economia nacional e catarinense ainda é de incertezas, mas a formalização é uma opção para atuar em segmentos que se mantiveram aquecidos. Por isso a importância deste

Projeto de Lei que toma uma iniciativa inédita no estado de Santa Catarina que busca auxiliar emergencialmente os MEIs a receber um o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 300,00 (trezentos reais), facultada a prorrogação pelo Poder Executivo por igual período, para que os pequenos negócios para ajudar microempreendedores individuais que enfrentam dificuldades.

Por fim, a devido violência da crise economia e sanitária que o País e Estado de Santa Catarina enfrentam e, sobretudo, a morosidade do Poder Executivo em estabelecer políticas públicas energicas voltadas para os MEIs que foram e estão sendo afetado pela COVID-19, e que em pesquisa o SEBRAE identificou que 39% de empreendedores(as) declararam que os seus pequenos negócios não conseguem funcionar sem ser de forma presencial.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de março de 2021.

Deputada Luciane Carminatti

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0090.8/2021

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Federação Catarinense de Desportos Universitários para Federação Catarinense do Desporto Universitário (FCDU).

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Lido em Expediente

Sessão de 30/03/21

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FLORIANÓPOLIS		LEI ORIGINAL Nº
46	Federação Catarinense do Desporto Universitário (FCDU)	1.563, de 1956
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Federação Catarinense de Desportos Universitários para Federação Catarinense do Desporto Universitário (FCDU), conforme devidamente demonstrada nos documentos anexos.

* * *

REDAÇÕES FINAIS

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0290.3/2019.

Ficam suprimidos do Projeto de Lei nº 0290.3 de 2019, o art. 4º e o art. 5º, renumerando-se o dispositivo original posterior.

JUSTIFICAÇÃO

Adota-se pela supressão dos arts. 4º e 5º do Projeto de Lei ora em análise, visto que o objetivo da matéria é, tão somente, chamar a atenção das pessoas para a importância do tema, e incentivar a doação de cabelos àqueles que, em decorrência de tratamento de quimioterapia, sofrem alopecia (queda de cabelo, no Estado de Santa Catarina).

Sala da Comissão, 03 de setembro de 2019

Coronel Mocellin

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 290/2019

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro).

Art. 2º A Campanha tem por objetivo sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

Art. 3º A Campanha publicitária de cunho educativo será por meio de:

I – peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação geral;

II – peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação do Governo do Estado de Santa Catarina, de suas secretarias, órgãos e autarquias;

III – cartazes a serem fixados nos órgãos públicos;

IV – mensagens eletrônicas na internet e redes sociais;

V – cartilhas a serem distribuídas à população; e

VI – divulgação pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 24 de março de 2021.

Deputado **MILTON HOBUS**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0035.1/2021

Dá nova redação ao Art. 2º, do PL nº 0035.1/2021, que "Dispõe sobre a compra e logística para aplicação de vacinas no combate a Covid-19 no Estado de Santa Catarina".

Art. 1º O art. 2º, do PL nº 0035.1/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Poderá o Estado de Santa Carina comprar diretamente vacinas para o combate a Covid-19, já reconhecidas internacionalmente e com taxa global de eficácia de ao menos 50%." (NR).

Sala de Sessões, 25/02/2021

Deputado Neodi Saretta

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade alterar e adequar a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 0035.1/2021, que "Dispõe sobre a compra e logística para aplicação de vacinas no combate a Covid-19 no Estado de Santa Catarina".

A nova redação acrescida tem o objetivo de trazer maior clareza jurídica à proposta apresentada, por isso da necessidade de modificá-lo.

Assim, submetemos a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 25/02/2021

Deputado Neodi Saretta

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 035/2021

Dispõe sobre a compra e logística para aplicação de vacinas no combate à Covid-19 no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Na compra de vacinas para o combate à Covid-19 o Estado de Santa Catarina priorizará aquelas certificadas pela Anvisa.

Art. 2º Poderá o Estado de Santa Catarina comprar diretamente vacinas para o combate à Covid-19, já reconhecidas internacionalmente e com taxa global de eficácia de ao menos 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º O Governo do Estado poderá firmar convênios com a iniciativa privada para operacionalizar a logística de vacinação dos trabalhadores de empresas catarinenses.

Art. 4º O Estado de Santa Catarina poderá adiantar o calendário de imunizações desde que comprovada a vacinação da prioridade anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 24 de março de 2021.

Deputado **MILTON HOBUS**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 058/2021

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação, para o enfrentamento à pandemia causada pelo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 15, de 26 de fevereiro de 2021, ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a importação e as operações com vacinas e insumos destinadas à sua fabricação, para o enfrentamento à pandemia causado pelo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º Para fins de aplicação da isenção de que trata o art. 1º desta Lei, será considerado insumo, mesmo que excipiente, todo componente destinado à fabricação de vacinas, dentre aquelas oficialmente aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou por órgão equivalente, mesmo que de outra nacionalidade.

Art. 3º É vedado a fixação de limite quantitativo ou de ordem financeira para a isenção de que trata esta Lei.

Art. 4º Não será exigido o estorno dos créditos fiscais relativos ao art. 21 da Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 24 de março de 2021.

Deputado **MILTON HOBUS**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

RELATÓRIO**RELATÓRIO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADOS
NO PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/03/2021**

Número da autorização: 000033/2021

Número do processo: 000026/2021

Data: 01/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CONSÓRCIO FENIX

Setor: DRH - COORDENADORIA DE GESTAO E CONTROLE DE BENEFICIOS

Objeto: Aquisição de 230 (duzentos e trinta) vales-transporte para o mês de março 2021, conforme solicitação da Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39185	1,00	SV	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX	604,44	604,44

Número da autorização: 000034/2021

Número do processo: 000026/2021

Data: 01/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE FLORIANOPOLIS

Setor: DRH - COORDENADORIA DE GESTAO E CONTROLE DE BENEFICIOS

Objeto: Aquisição de 230 (duzentos e trinta) vales-transporte para o mês de março 2021, conforme solicitação da Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39186	1,00	SV	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - SETUF	600,30	600,30

Número da autorização: 000035/2021

Número do processo: 000027/2021

Data: 02/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: VIA INOX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES LTDA.

Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS

Objeto: Aquisição de torneira de pia de cozinha (bancada/mesa); cuba de embutir retangular, em inox, medindo 40 x 30 x 17cm com válvula e sifão e, aquisição com instalação de bancada de pia em granito vermelho Brasília . Materiais a serem instalados na Coordenadoria das Comissões. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39187	1,00	UN	CUBA DE INOX	239,90	239,90

Número da autorização: 000036/2021

Número do processo: 000027/2021

Data: 02/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: SUPERMATEC SUPERMERCADÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS

Objeto: Aquisição de torneira de pia de cozinha (bancada/mesa); cuba de embutir retangular, em inox, medindo 40 x 30 x 17cm com válvula e sifão e, aquisição com instalação de bancada de pia em granito vermelho Brasília . Materiais a serem instalados na Coordenadoria das Comissões. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39188	1,00	UN	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA, BANCADA/MESA	149,90	149,90

Número da autorização: 000037/2021

Número do processo: 000027/2021

Data: 02/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: MARMORARIA AS MARMORES E GRANITOS LTDA

Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS

Objeto: Aquisição de torneira de pia de cozinha (bancada/mesa); cuba de embutir retangular, em inox, medindo 40 x 30 x 17cm com válvula e sifão e, aquisição com instalação de bancada de pia em granito vermelho Brasília . Materiais a serem instalados na Coordenadoria das Comissões. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39189	5,15	M²	GRANITO VERMELHO BRASILIA, PARA BANCADA	390,00	2.008,50

Número da autorização: 000038/2021

Número do processo: 000028/2021

Data: 10/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DESANTA CATARINA - FCDL-SC

Setor: DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Objeto: Solicitação de Aquisição de token E-CNPJ e E-CPF no modelo A3, e certificado A1 referente ao E-SOCIAL. Para o Presidente da ALESC Deputado Mauro De Nadal.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39191	1,00	UN	CERTIFICADO A1 PARA O E-SOCIAL	158,98	158,98
39192	1,00	UN	TOKEN e-CNPJ CERTIFICADO DIGITAL A3, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS.	280,43	280,43
39193	1,00	UN	TOKEN e-CPF CERTIFICADO DIGITAL A3, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS.	223,38	223,38

Número da autorização: 000039/2021

Número do processo: 000029/2021

Data: 10/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: ESGO JATO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA-ME

Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Objeto: Serviço de dedetização e desratização nos seguintes locais: Palácio Barriga Verde e Anexo Deputado Epitácio Bittencourt, galpão de móveis em Palhoça e Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider. A pedido e conforme discriminação da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39194	1,00	SV	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - GALPÃO DE MÓVEIS EM PALHOÇA	830,00	830,00
39195	1,00	SV	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - PALÁCIO BARRIGA VERDE E ANEXO DEPUTADO EPITÁCIO BITTERNOCOURT	1.880,00	1.880,00
39196	1,00	SV	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE ADMINISTRATIVA	1.280,00	1.280,00

Número da autorização: 000040/2021

Número do processo: 000028/2021

Data: 10/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DESANTA CATARINA - FCDL-SC

Setor: DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Objeto: Solicitação de Aquisição de token E-CNPJ e E-CPF no modelo A3, e certificado A1 referente ao E-SOCIAL. Para o Presidente da ALESC Deputado Mauro De Nadal.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39197	1,00	SV	ATENDIMENTO INSTALAÇÃO CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF e E- CNPJ	30,00	30,00

Número da autorização: 000041/2021

Número do processo: 000030/2021

Data: 15/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: ATACADO LITORAL LTDA

Setor: DA - CRM - GERENCIA DE ALMOXARIFADO

Objeto: Aquisição de copo plástico descartável 180 ml. A pedido da Gerência de Almoarifado da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39198	25,00	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML	94,80	2.370,00

Número da autorização: 000042/2021

Número do processo: 000031/2021

Data: 16/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: PRINTERTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Setor: DG - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES

Objeto: Aquisição de peças para impressoras LEXMARK, para manutenção corretiva das mesmas. Por solicitação da Diretoria de Tecnologia e Informação da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39199	20,00	UNIDADE	ADF SEPARATOR (40X9108) LEXMARK	89,00	1.780,00
39200	8,00	UNIDADE	IMAGE TRANSFER IMPRESSORA LEXMARK (40X7610)	995,00	7.960,00
39201	30,00	UNIDADE	KIT DE PICK TIRE CONTENDO 2 UN DE BORRACHAS (40X8297)	51,00	1.530,00

Número da autorização: 000043/2021

Número do processo: 000032/2021

Data: 16/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: LAVAÇÃO LTDA

Setor: 1ª VICE-PRESIDENCIA

Objeto: Solicitação para a lavagem e higienização de 02 (dois) tapetes persas do Gabinete da Vice-Presidência. Medindo 2.30 x 2.00. Patrimônios nº 2741 (00058552) e 2742 (00054984).

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39202	2,00	SV	SERVIÇO DE LAVAÇÃO EM TAPETE PERSA, PATRIMÔNIO 2741 (00058552) e 2742 (00054984). - MEDINDO 2,30 X 200 M (GABINETE DA VICE PRESIDENCIA)	214,50	429,00

Número da autorização: 000044/2021

Número do processo: 000033/2021

Data: 16/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: REINO DAS FLORES LOCAÇÃO LTDA ME

Setor: DL - COORDENADORIA DE APOIO AO PLENARIO

Objeto: Locação de toalhas, arranjos florais e colunas para Sessão Solene, no município de Joinville, em comemoração aos 110 anos de fundação da Associação Empresarial de Joinville, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2021. Atendendo ao pedido da Coordenadoria de Apoio ao Plenário.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39203	1,00	SV	LOCAÇÃO DE TOALHAS, COLUNAS E ARRANJOS FLORAIS	1.250,00	1.250,00

Número da autorização: 000045/2021

Número do processo: 000035/2021

Data: 17/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: ROBERTA BELEM DA CRUZ ME

Setor: DG - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de serviços de lavanderia: lavagem de jalecos da Coordenadoria de Saúde e Assistência e copa da Presidência. Conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39204	5,50	SV	SERVIÇO DE LAVANDERIA	10,90	59,95

Número da autorização: 000046/2021

Número do processo: 000034/2021

Data: 16/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Setor: DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA

Objeto: Contratar empresa para Sanitização e Desinfecção dos Ambientes da ALESC. A ser realizado nas duas sedes: Avenida Mauro Ramos, 300 (Unidade Administrativa) e Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 (Palácio Barriga Verde).

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39205	1,00	SV	SANITIZAÇÃO CONTRA ÁCAROS, BACTÉRIAS, FUNGOS, E VÍRUS SEDE I	2.120,00	2.120,00

39206	1,00	SV	SANITIZAÇÃO CONTRA ÁCAROS, BACTÉRIAS, FUNGOS, E VÍRUS SEDE II	2.670,00	2.670,00
-------	------	----	---	----------	----------

Número da autorização: 000047/2021 **Número do processo:** 000036/2021 **Data:** 17/03/2021
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA ME
Setor: DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA
Objeto: Aquisição de 150 caixas de máscaras e 150 frascos de álcool gel com aplicador para repor o estoque da CSA. A pedido da Coordenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39207	150,00	FRASCO	ALCOOL EM GEL. ANTI-SÉPTICO, 70% PARA MÃOS BUPT 500ML	9,50	1.425,00
39208	150,00	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	38,99	5.848,50

Número da autorização: 000049/2021 **Número do processo:** 000037/2021 **Data:** 17/03/2021
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: FULTEC SERVIÇOS E AUTOMAÇÃO
Setor: DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA
Objeto: Aquisição de 3 (três) totem/dispensers de álcool gel, com sensor de proximidade com termômetro de alta precisão de temperatura corporal com display para uso no protocolo da pandemia a pedido da Coordenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39210	3,00	UN	TOTEM/DISPENSER ÁLCOOL GEL C/ SENSOR DE PROXIMIDADE E TERMÔMETRO DE ALTA PRECISÃO EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI..	2.980,00	8.940,00

Número da autorização: 000050/2021 **Número do processo:** 000038/2021 **Data:** 17/03/2021
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: NC COMUNICAÇÕES S/A - PUBLICAÇÃO DC
Setor: DA - COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS
Objeto: Publicação em jornais de grande circulação, nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, abertura do Edital de Credenciamento 001/2021, o qual tem como objeto o credenciamento de operadoras para prestação de serviços de telefonia e dados móveis, com fornecimento de smartphones e mini modems. A pedido da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39211	1,00	SV	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO	936,74	936,74

Número da autorização: 000051/2021 **Número do processo:** 000039/2021 **Data:** 18/03/2021
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: Marialene Simioni de Lima Me
Setor: DL - COORDENADORIA DE PUBLICACAO
Objeto: Contratação de empresa para encadernação de 4 (quatro) volumes dos Índices dos Anais correspondente ao ano de 2019, com capa ura, na Cor Vermelha, medindo 29,5cm de altura e 21,5cm de largura, escrito com letras douradas. A pedido da Coordenadoria de Publicação da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39212	4,00	SV	ENCADERNAÇÃO DE ANAIS EM CAPA DURA - PAPEL PERCALUX	115,00	460,00

Número da autorização: 000052/2021 **Número do processo:** 000040/2021 **Data:** 24/03/2021
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA
Setor: CGP - CE - GERENCIA CULTURAL
Objeto: Aquisição de materiais para a montagem das exposições e higienização do acervo artístico à pedido da Coordenadoria de Eventos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39213	20,00	UN	CERA EM PASTA INCOLOR, TUBO 120ML PARA TELA E QUADROS DE ARTE	62,00	1.240,00

Número da autorização: 000053/2021 **Número do processo:** 000040/2021 **Data:** 24/03/2021
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA
Setor: CGP - CE - GERENCIA CULTURAL
Objeto: Aquisição de materiais para a montagem das exposições e higienização do acervo artístico à pedido da Coordenadoria de Eventos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39214	1,00	UNIDADE	COLA EPÓXI 100 GR	16,00	16,00
39215	20,00	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA	44,00	880,00
39216	10,00	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE SILICONE, 19X33M, TRANSP	88,00	880,00
39217	10,00	ROLO	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 48MM X 50M	22,00	220,00
39218	8,00	ROLO	LINHA DE NYLON 0,70MM PARA USO GERAL	12,30	98,40

Número da autorização: 000054/2021 **Número do processo:** 000041/2021 **Data:** 24/03/2021
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: JZRS - OFICINA LTDA- ME
Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS
Objeto: Concerto da fragmentadora de papel. patrimônio nº 00046897/00001448 do Gabinete do Dep. Rodrigo Minotto. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39219	1,00	SV	CONCERTO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL	260,00	260,00

Número da autorização: 000056/2021 **Número do processo:** 000043/2021 **Data:** 24/03/2021
Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: ROBERTA BELEM DA CRUZ ME**Setor:** DG - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Objeto:** Contratação de serviços de lavanderia: lavação de jalecos da Coordenadoria de Saúde e Assistência e copa da Presidência. Conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39221	11,49	SV	SERVIÇO DE LAVANDERIA	10,20	117,20

Número da autorização: 000057/2021**Número do processo:** 000044/2021**Data:** 24/03/2021**Valor desconto:** R\$ 0,00**Fornecedor:** VERA LÚCIA VIEIRA VERUSQUETA-ME**Setor:** DG - COORDENADORIA DE EVENTOS**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Coroa de Flores em virtude do falecimento do Ex-Deputado Estadual, Genésio de Souza Goulart. Atendendo solicitação da diretoria de Comunicação Social da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39222	1,00	UN	COROA DE FLORES	480,00	480,00

Número da autorização: 000058/2021**Número do processo:** 000045/2021**Data:** 24/03/2021**Valor desconto:** R\$ 0,00**Fornecedor:** MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA**Setor:** DG - DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL**Objeto:** Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de fio de silicone com acabamento para crachás. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social da Alesc.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39223	500,00	UN	CORDAO EM SILICONE PARA CRACHAS COM PONTA DE METAL	0,62	310,00

Número da autorização: 000059/2021**Número do processo:** 000042/2021**Data:** 24/03/2021**Valor desconto:** R\$ 0,00**Fornecedor:** EDITORA CONFIANÇA LTDA**Setor:** DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS**Objeto:** Aquisições de periódicos. Assinatura anual da Revista Carta Capital, para atender os seguintes Gabintes e Setores da ALESC: Deputado Fabiano da Luz. Por solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais. Com base na Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39224	1,00	SV	ASSINATURA IMPRESSA E DIGITAL (COMBO) ANUAL DA REVISTA CARTA CAPITAL	581,15	581,15

Número da autorização: 000060/2021**Número do processo:** 000042/2021**Data:** 24/03/2021**Valor desconto:** R\$ 0,00**Fornecedor:** EDITORA CONFIANÇA LTDA**Setor:** DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS**Objeto:** Aquisições de periódicos. Assinatura anual da Revista Carta Capital, para atender os seguintes Gabintes e Setores da ALESC: Deputada Luciane Carminatti. Por solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais. Com base na Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39225	1,00	SV	ASSINATURA IMPRESSA E DIGITAL (COMBO) ANUAL DA REVISTA CARTA CAPITAL	581,15	581,15

Número da autorização: 000061/2021**Número do processo:** 000042/2021**Data:** 24/03/2021**Valor desconto:** R\$ 0,00**Fornecedor:** EDITORA CONFIANÇA LTDA**Setor:** DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS**Objeto:** Aquisições de periódicos. Assinatura anual da Revista Carta Capital, para atender os seguintes Gabintes e Setores da ALESC: Deputado Padre Pedro. Por solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais. Com base na Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39226	1,00	SV	ASSINATURA IMPRESSA E DIGITAL (COMBO) ANUAL DA REVISTA CARTA CAPITAL	581,15	581,15

Número da autorização: 000062/2021**Número do processo:** 000042/2021**Data:** 24/03/2021**Valor desconto:** R\$ 0,00**Fornecedor:** EDITORA CONFIANÇA LTDA**Setor:** DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS**Objeto:** Aquisições de periódicos. Assinatura anual da Revista Carta Capital, para atender os seguintes Gabintes e Setores da ALESC: Presidência. Por solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais. Com base na Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39227	1,00	SV	ASSINATURA IMPRESSA E DIGITAL (COMBO) ANUAL DA REVISTA CARTA CAPITAL	581,15	581,15

Número da autorização: 000063/2021**Número do processo:** 000042/2021**Data:** 24/03/2021**Valor desconto:** R\$ 0,00**Fornecedor:** EDITORA CONFIANÇA LTDA**Setor:** DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS**Objeto:** Aquisições de periódicos. Assinatura anual da Revista Carta Capital, para atender os seguintes Gabintes e Setores da ALESC: Diretoria de Comunicação Social. Por solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais. Com base na Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39228	1,00	SV	ASSINATURA IMPRESSA E DIGITAL (COMBO) ANUAL DA REVISTA CARTA CAPITAL	581,15	581,15

Número da autorização: 000064/2021**Número do processo:** 000042/2021**Data:** 24/03/2021**Valor desconto:** R\$ 0,00**Fornecedor:** EDITORA CONFIANÇA LTDA

Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS

Objeto: Aquisições de periódicos. Assinatura anual da Revista Carta Capital, para atender os seguintes Gabinetes e Setores da ALESC: Biblioteca. Por solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais. Com base na Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39229	1,00	SV	ASSINATURA IMPRESSA E DIGITAL (COMBO) ANUAL DA REVISTA CARTA CAPITAL	581,15	581,15

Número da autorização: 000065/2021

Número do processo: 000047/2021

Data: 25/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: ESGO JATO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA-ME

Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS

Objeto: Contratação de empresa com caminhão para sucção de 01 (uma) caixa de gordura/séptica e desentupimento de tubulação por hidrojateamento de 20 metros lineares de canos, localizados no térreo e subsolo nas dependências da Unidade Administrativa da ALESC, a pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39230	1,00	SV	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO COM HIDROJATEAMENTO EM REDE DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.	2.800,00	2.800,00

Número da autorização: 000066/2021

Número do processo: 000046/2021

Data: 25/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CAMERA NINJA COMERCIO DE PHOTO E VIDEO EIRELLI

Setor: CGP - SECRETARIA GERAL

Objeto: Aquisição de equipamento fotográfico para uso do Gabinete da Presidência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39231	1,00	UN	BOLSA PARA CAMERAS E ACESSORIOS	140,00	140,00
39232	1,00	UN	CAMERA FOTOGRAFICA CANON MODELO SL3 COM LENTE18 - 55MM	4.280,00	4.280,00
39233	1,00	UN	LENTE CANON 55-250MM STM	1.120,00	1.120,00
39234	2,00	UN	MEM SD 128GB SANDISK ULTRA 100MB/S C10	249,00	498,00

Número da autorização: 000067/2021

Número do processo: 000048/2021

Data: 29/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA ME

Setor: DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO

Objeto: Aquisição de 500 máscaras descartáveis e 15 caixas de luvas descartáveis (05 caixas tamanho G, 05 caixas tamanho M, 05 caixas tamanho P), atendendo a solicitação da Coordenadoria de Documentação.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39235	5,00	CAIXA	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M. (CAIXA COM 100 LUVAS)	93,80	469,00
39236	5,00	CAIXA	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS - TAM. G (CAIXA COM 100 LUVAS)	93,80	469,00
39237	5,00	CAIXA	LUVAS LATEX DESCARTÁVEIS - TAM. P (CX. C/ 100 LUVAS)	93,80	469,00
39238	10,00	CAIXA	MÁSCARA ANTIALÉRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO- CAIXA COM 50 MÁSCARAS	38,99	389,90

Número da autorização: 000068/2021

Número do processo: 000049/2021

Data: 29/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: Kompetenz Climatização

Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS

Objeto: Aquisição da placa para condensadora inverter 36.000 btu/h (patrimônio nº 56540), sala 304 da Unidade Administrativa. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39239	1,00	UNIDADE	PLACA DA CONDENSADORA INVERTER	6.818,40	6.818,40

Número da autorização: 000069/2021

Número do processo: 000050/2021

Data: 29/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: FLORIPETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Setor: DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS

Objeto: Aquisição 300 (trezentos) litros de diesel para funcionamento dos dois sistemas de geradores, com reserva de emergência, a pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39240	300,00	LITRO	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL	4,19	1.257,00

Número da autorização: 000070/2021

Número do processo: 000052/2021

Data: 30/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARIMBOS CENTER LTDA.

Setor: DA - COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS

Objeto: Aquisição de carimbos para atender a diversos setores da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Recursos Materiais.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39241	1,00	UN	CARIMBO 3915	45,00	45,00
39242	1,00	UNIDADE	CARIMBO BASE N 355	25,00	25,00
39243	24,00	UN	CARIMBO N 302	25,00	600,00
39244	11,00	UN	CARIMBO N 303	32,00	352,00
39245	6,00	UN	CARIMBO N 304	35,00	210,00
39246	1,00	UN	CARIMBO N 3068	58,00	58,00
39247	1,00	UN	CARIMBO N 315	45,00	45,00

39248	2,00	UN	CARIMBO N 355	45,00	90,00
39249	1,00	UN	CARIMBO N 360	60,00	60,00

Número da autorização: 000071/2021 Número do processo: 000053/2021 Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: Boselli Licitações Ltda.

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação do ministrante Felipe Cesar Lapa Boselli que realizará a palestra no "Curso de Licitação e Fiscalização de Contratos", num total de 4,0 (quatro) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39250	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	1.929,46	1.929,46

Número da autorização: 000072/2021 Número do processo: 000054/2021 Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER - PESSOA FÍSICA

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação do ministrante Gustavo Henrique Carvalho Schiefler que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 2,0 (duas) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39251	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	1.536,84	1.536,84

Número da autorização: 000073/2021 Número do processo: 000055/2021 Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CARLA GIANI DA ROCHA - PESSOA FÍSICA

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação da ministrante Carla Giani da Rocha que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 4,0 (quatro) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39252	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	822,48	822,48

Número da autorização: 000074/2021 Número do processo: 000056/2021 Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: Gestão Pública Online Ltda

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação do ministrante Noel Antonio Baratieri que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 12,0 (doze) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39253	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	4.536,90	4.536,90

Número da autorização: 000075/2021 Número do processo: 000057/2021 Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EIRELI CNPJ 34.673.724/0001-18

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação do ministrante Antonio Carlos de Freitas Noronha que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 20 (vinte) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39254	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	5.656,60	5.656,60

Número da autorização: 000076/2021 Número do processo: 000058/2021 Data: 31/03/2021

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: KAREN SABRINA BAYESTORFF DUARTE

Setor: DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Objeto: Contratação da ministrante Karen Sabrina Bayestorff Duarte que realizará a palestra no "Curso de Licitações e Contratos", num total de 8,0 (oito) horas/aula na modalidade virtual, entre os dias 05 e 20 de abril de 2021 no município de Florianópolis. Dispensa de Licitação conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
39255	1,00	SV	PALESTRAS E CURSOS	3.024,60	3.024,60

Totalizador da(s) Autorização(ões) (R\$): 91.755,70

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA N. 5/2021 REPRESENTAÇÃO N. 0002.6/2020

Representado: Carlos Moisés da Silva

Advogados: Marcos Fey Probst (OAB/SC 20.781)

Edinando Luiz Brustolin (OAB/SC 21.087)

Luis Irapuan Campelo Bessa Neto (OAB/SC 41.393)

Denunciante: Bruno de Oliveira Carreirão (OAB/SC 34.565)

Advogado: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

Denunciante: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

Denunciante: Dulcianne Beckhauser Borchardt (OAB/SC 29.250)

Denunciante: Ivo Borchardt (OAB/SC 12.015)

Denunciante: Gabrielle Beckhauser Rodriguez (OAB/SC 17.082)

Denunciante: Adauto Bekchauser (OAB/SC 2.231)

Denunciante: Josué Ledra Leite (OAB/SC 23.602)

Denunciante: Sérgio da Cunha Cardoso

Advogado: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

A acusação formulou o libelo. Intime-se o Denunciado para, no prazo de 48 horas, contrariar a acusação, se assim desejar (art. 58 da Lei n. 1.079/50 e item 19 do roteiro de julgamento).

Cumprida a diligência faça-se conclusão dos autos.

Florianópolis, 31 de março de 2021.

DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER

PRESIDENTE
